



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

ANO LV Nº 13.202

Seções

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Concursos Públicos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Plantão de Farmácias
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS
PROCURADORIA GERAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PODER LEGISLATIVO
EMDHAP
CMAS
IPASP
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
EMDHAP

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 4.073, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissões de Monitoramento e Avaliação e de Seleção previstas no Decreto Municipal nº 17.093/2017, para os chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revoga a Portaria nº 4.040/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais Maria Angélica Gonçalves da Silva, João Ernani Gatti Braga, Kelly Cristina Alves, Paulo Roberto Costa e Thainy Karolini dos Santos, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por promover a gestão adequada e regular das parcerias firmadas pelo Município através dos chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações.

Art. 2º Nomear, para compor as Comissões de Seleção a seguir descritas, responsáveis por processar e julgar os chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, os seguintes servidores públicos municipais:

- I – para as modalidades paralímpicas: Clévis Francisco Lorenzi Spada, Eduardo de Paulo Azzini e Márcia Fabiana da Silva;
II – para as modalidades da terceira idade: Clévis Francisco Lorenzi Spada, Rita de Cássia de Souza Fenalti e Renata Ganciar dos Santos;
III – para as modalidades coletivas: Ronaldo José Lucentini, Pamela Roberta Gomes Gonelli e Rita de Cássia de Souza Fenalti;
IV – para as modalidades de lutas: Ronaldo José Lucentini, Pamela Roberta Gomes Gonelli e Fábio Augusto Pucinele;
V – para as modalidades individuais: Natália de Menezes Bassan, Beatriz Bresighello Beig e Wellington Correia Fraga;

VI – para as modalidades de Ginásticas: Pámela Roberta Gomes Gonelli, Maria Rosana da Silva Reis e Maria Dilailça Trigueiro de Oliveira Ferreira.

Art. 3º Aplicam-se à presente Portaria o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e no Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 4.040, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HERMES FERREIRA BALBINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.025, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Transfere dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, da ordem de R\$ 285.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.658, de 07 de dezembro de 2021 e no art. 16 da Lei nº 9.612, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil), da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2022, assim discriminada:

Das dotações:

1)	31	31413	1236200082556	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	191.000,00
2)	31	31413	1236200082556	339046	Auxílio Alimentação:	R\$	94.000,00

Para as dotações:

1)	31	31411	1212200042552	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	170.000,00
2)	31	31412	1236400082554	339039	Outros Serv. de Terceiros – P. J.:	R\$	11.000,00
3)	31	31414	1236300082559	339036	Outros Serv. de Terceiros – P. F.:	R\$	44.000,00
4)	31	31415	1236400082561	339036	Outros Serv. de Terceiros – P. F.:	R\$	50.000,00
5)	31	31415	1236400082561	339047	Obrigações Trib. e Contributivas:	R\$	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.026, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 6.246/08 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 19.001/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Luzia Camacho Hassegawa e Jamyle Martins de Sousa, suplentes, em substituição a Aparecida Castellani de Lara e Ariane Tonon Soave Rodrigues, representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para compor Conselho Municipal do Idoso, nomeado pelo Decreto nº 19.001, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.001, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLÍDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.032, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Adolpho Carlos Françaoso Queiroz, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, no período de 07 a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 07 a 21 de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da empresa Moda & Rossi Ltda. EPP, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da empresa Moda & Rossi Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.138.517/0001-30, 12 (doze) monitores LFD, marca Samsung, modelo QM49R, resolução 4K, tecnologia UHD, vídeo Wall HDMI/DVI, no valor unitário de R\$ 4.835,86 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 58.030,32 (cinquenta e oito mil, trinta reais e trinta e dois centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 1º de fevereiro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PENSE NO QUE A ÁGUA FAZ POR VOCÊ E MUDE SUA ATITUDE

		
Hora do banho Feche o registro ao se ensaboar	Lavar louça Ensaboe com a torneira fechada	Descarga Regule e conserte vazamentos
		
Carro Lave com balde	Lavar roupa Acumule e ensaboe com a torneira fechada	Calçada Evite usar a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água
www.semaepiracicaba.sp.gov.br
ATENDIMENTO 24 HORAS
115 ou 0800-7729611



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da empresa MODA & ROSSI LTDA. EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 03.138.517/0001-30, conforme segue: Doze monitores LFD, marca: Samsung, modelo: QM49R, resolução 4K, tecnologia UHD, vídeo Wall HDMI/DVI, no valor unitário de R\$ 4.835,86 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), totalizando o valor de R\$ 58.030,32 (Cinquenta e Oito Mil Trinta Reais e Trinta e Dois Centavos), tendo como destino a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


Eduardo Messias de Souza
Presidente

Elisangela Janglossi Faganello
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 28 de janeiro de 2.022.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	MODA & ROSSI LTDA. EPP	Monitor	12	4.835,86	58.030,32

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal – Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,


Eduardo Messias de Souza
Presidente

Elisangela Janglossi Faganello
Membro


Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

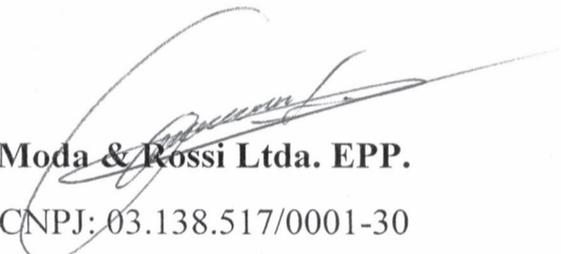
Piracicaba, ____ de ____ de 2.022.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, a empresa **Moda & Rossi Ltda. EPP.**, inscrita sob o CNPJ: 03.138.517/0001-30, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Cleopath, 1440 – Bairro dos Alemães, vem através deste, doar o material/equipamento constante na Nota Fiscal Eletrônica nº 0004739, emitida em 22/12/2021, para a **Prefeitura Municipal de Piracicaba**, CNPJ: 46.341.038/0001-29.

Piracicaba, 23 de dezembro de 2021.



Moda & Rossi Ltda. EPP.
CNPJ: 03.138.517/0001-30

RECEBEMOS DE MODA & ROSSI LTDA EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	0004739
		SÉRIE:	1

 MODA & ROSSI LTDA EPP 19 3372-9200 RUA CRISTIANO CLEOPATH, 1440 - ALEMÃES CEP: 13419-310 - PIRACICABA-SP vendas@mrsolucoesintegradas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO DA NF-e - CONSULTE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 3521 1203 1385 1700 0130 5500 1000 0047 3919 2574 9672	
	SAÍDA: 1 ENTRADA: 2 Nº 0004739 SÉRIE: 1 Folha: 1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO / CFOP 5.910 REMESSA EM BONIFICAÇÃO, DOAÇÃO OU BRINDE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135211560536049 22/12/2021 16:22:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ/CPF	
535.233.910.110		03.138.517/0001-30	

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL				46.341.038/0001-29		22/12/2021	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA							
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA SAÍDA/ENTRADA
RUA ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233			CHACARA NAZARETH		13400-900		22/12/2021
MUNICÍPIO		FONE/FAX		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA
PIRACICABA		(19) 3403 1070		SP	ISENTO		16:22

FATURA / DUPLICATAS							

CÁLCULO DO IMPOSTO										
BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00		0,00		0,00		0,00		58.030,32		
VALOR DO FRETE		VALOR SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		58.030,32

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS										
RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
				0						
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
								0,000		0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC. ICMS	BC. ICMS SUBST. ICMS	VLR. ICMS SUBST. TRIB.	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
09075	Monitor LFD UHD 4K QM49R Video Wall HDMI/DV	85285220	500	5.910	PC	12,0000	4.835,86	58.030,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Valor Aproximado dos Tributos: R\$8.263,52 Fed., R\$6.963,64 Est. - Fonte: IBPT/FECOMERCIO SP Xe67Eq.

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
601547			
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL Não gera Direito a Crédito Fiscal de IPI	RESERVADO AO FISCO
PED.:0106860	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 631/2021

Fornecimento parcelado de material de construção para o exercício de 2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MARFEX LOPES COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	33,86
2	MARFEX LOPES COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	11,96
3	MARFEX LOPES COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	10,27
4	MARFEX LOPES COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1,99

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022

Alex Gama Salvaia
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 667/2021

Objeto: Fornecimento parcelado de tijolos de barro, durante o exercício de 2022.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	OLARIA CANALE LTDA ME	0,44

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022.

Alex Gama Salvaia
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de urinol infantil.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2022, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2022, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - Desistência(s), por iniciativa própria, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

56ºG ALANA SANCHES DA SILVA

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - Por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

4º G NADIA SAMPAIO ASSIS MANIERO
9º G ELIANE DE PAIVA ALMEIDA GUILHERME
10ºG ALINE CORAZZA CORREA

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - Por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

23ºA PRYSILLA MAURICIO DOS SANTOS
39ºA INGRID ROCHA DA SILVA
67ºG ALEXANDRA MARIA OSEAS DA SILVA
70ºG SELMA MARIA BERTOLINE
79ºG ANA CRISTINA BRUNELI POLETTI
88ºG FELIPE HENRIQUE BUSO
89ºG VALDIRENE CAVALINI MOREIRA
92ºG DAIANE VIEIRA CAMARGO DE ANDRADE
93ºG JEFERSON OLIVEIRA POLITO
94ºG ALINE VILELA PEREIRA DA SILVA
95ºG VANESSA COSTA MOURA DE OLIVEIRA
96ºG DEBORA DE CAMARGO
97ºG NOEMI RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA
98ºG THIAGO LOPES RIBEIRO
100ºG GIOVANNA LETICIA PESCADORI
107ºG ELAINE REGINA FRANQUINHO
112ºG ALINE FERRARETTO ELIAS SIQUEIRA
115ºG CAMILA SOUZA DA SILVA
116ºG PRISCILA WASICOVICH
120ºG MARIANA DIAS GOMEZ
124ºG JENNIFER CARVALHO
133ºG VINICIUS CODOGNOTO PEREIRA
134ºG EDIVANA CAZON DOS SANTOS
135ºG TAINA CRISTINA DOS SANTOS

Piracicaba, Quinta-feira, 03 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para contratação de excepcional interesse público no Processo Seletivo nº 01/2021, em Regime CLT, Temporário, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/02/2022, às 09:30 horas, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR - TEMPORARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

13ºGeral RACHEL LISBOA DOS SANTOS
14ºGeral ARIANA JESICKA DE OLIVEIRA
15ºGeral CAROLINA MENEGUETTI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G. e a informação do endereço completo, inclusive o CEP.

Logos: FUSP, HEMOCENTRO CAMPINAS, UNICAMP, HEMONÚCLEO DE PIRACICABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para contratação de excepcional interesse público no Processo Seletivo nº 01/2021, em Regime CLT, Temporário, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 21/02/2022, às 14:00 horas, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- a) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- b) Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- e) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- g) Título de Eleitor
- h) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- i) Certificado de Reservista;
- j) Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- k) Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- l) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- m) Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- n) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- o) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- p) Curso Técnico de Enfermagem completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

142ºGeral	MARLENE ANDRADES SCARPELINI	
143ºGeral	SILVIA DA SILVA	
144ºGeral	SUELI DOS SANTOS DIAS - CONVOCADA EM DOM DE 31/01/2022 COMO 41º Afro	DESCENDENTE
145ºGeral	DANIELA CRISTINA LOPES JULIO	
146ºGeral	EVA VILMA ELIAS FERMINO - CONVOCADA EM DOM DE 31/01/2022 COMO 42º Afro	DESCENDENTE
147ºGeral	CLARIANA SCHMIDT FERNANDES	
44ºAfro	GESSICA VIERA DA SILVA SANTOS	
148ºGeral	MARCELLE REGIANE GOMES DA ROCHA - CONVOCADA EM DOM DE 13/12/2021 COMO 2º PCD	
149ºGeral	MICHELE APARECIDA GARCIA DA SILVA	
150ºGeral	ROSEANE CRISTINA LOPES	
151ºGeral	RODRIGO DE MOURA MORAES	
152ºGeral	RIMENIA GARCIA DUARTE DRESCH	
45ºAfro	CAMILA DOS SANTOS	
153ºGeral	ANA PAULA DE SOUZA HERECZUK	
154ºGeral	MARIETE FERREIRA RAMOS	
155ºGeral	KEITE ROBERTA DE CAMPOS ZEN	
156ºGeral	MARIA AMELIA CORREIA	
157ºGeral	JOSE CESAR DE SOUZA	
158ºGeral	MICHELE FERNANDA DA SILVA - CONVOCADA EM DOM DE 31/01/2022 COMO 43º Afro	DESCENDENTE
159ºGeral	JERUSA DE FATIMA BONIFACIO DE OLIVEIRA	
160ºGeral	EVILIN VANESSA BIONDO FERREIRA	
161ºGeral	RICARDO DE SOUSA TONIETO	
162ºGeral	THAIS APARECIDA DA SILVA	
163ºGeral	RAYANNE DA SILVA FERREIRA	
164ºGeral	LUANA SOARES GOECKING	
165ºGeral	CAROLINE FERNANDES DA SILVA	
166ºGeral	FLAVIA FERNANDA BERALDO	
167ºGeral	GESSICA VIERA DA SILVA SANTOS - CONVOCADA ACIMA COMO 44º Afro	DESCENDENTE
168ºGeral	CAMILA DOS SANTOS - CONVOCADA ACIMA COMO 45º Afro	DESCENDENTE
169ºGeral	LUIS GUILHERME BARBOZA	
170ºGeral	ANA LUIZA MOSCON SANTOS	

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração



Concursos Públicos

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 160 vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

NÚMERO DE VAGAS	EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
80	Professor Substituto de Educação Infantil - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
80	Professor Substituto de Ensino Fundamental - TEMPORÁRIO	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Emprego	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	80	4	16	60
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	80	4	16	60

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função pública tem como base o mês de Março/2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 17 de FEVEREIRO DE 2022 de 2022 às 23h59min de 28 de MARÇO DE 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 29 de MARÇO DE 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$75,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 28 de MARÇO de 2022.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 17 de FEVEREIRO DE 2022 até as 23h59min do dia 18 de FEVEREIRO DE 2022, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. A partir do dia 14 de MARÇO de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 29 de MARÇO de 2022.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 28 de MARÇO de 2022, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com foto

3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) enviar foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas "b" e "c", deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);

d2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 13 de ABRIL DE 2022 de 2022.

3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso no período de 14 a 15 de ABRIL 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato – RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro/preto/pardo será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 27 de ABRIL de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, nos termos

da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pública pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10	
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 25 Redação Redação em Língua Portuguesa - 1	4h

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A duração da prova objetiva e da redação em língua portuguesa será conforme o item 5.1 deste Edital;

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Instruções sobre o COVID-19:

A – o candidato ao entrar no prédio onde fará prova, deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores e áreas externas;

B – a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, não sendo permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara;
 C – o candidato é responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado, seguindo as recomendações dos órgãos de saúde;
 D – o tempo de permanência mínima para a prova será de 1 hora;
 E – o candidato deverá levar máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 F – o candidato NÃO deverá comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19.

6.17. Da realização das provas objetivas e de Língua portuguesa:

6.17.1. As provas objetivas e de Língua portuguesa têm data prevista para sua realização em 08 de maio de 2022 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Substituto de Educação Infantil Temporário	8h
Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário	14h30

6.17.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 6.17.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
 b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.17.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.17.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.17.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.17.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.17.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.17.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.17.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.17.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).

6.17.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.18. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.18.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.

6.18.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.18.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.18.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.18.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.18.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

6.19. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA:

6.19.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

6.19.2. Para a realização da prova de redação, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.

6.19.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

6.19.4. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

6.19.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

6.19.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.19.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.19.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.19.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.19.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

6.19.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

6.20. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.20.1. Somente terão corrigidas as provas de redação os candidatos habilitados na prova objetiva que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.20.1.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 6.19.1, serão excluídos deste Processo Seletivo.

6.20.2. A prova de redação em Língua portuguesa – de caráter eliminatório e classificatório – valerá 20 (vinte) pontos.

6.20.2.1. Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos. Na prova de redação espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

6.21. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

6.22. Será atribuída nota zero à redação que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);

k) apresentar formas propositalmente de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6.22.1. Observações importantes:

a- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

b- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

c- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

d- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.

e- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

f- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

g- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

h- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100/Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva mais a nota da prova de redação.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para a função pública de Professor Substituto de Educação Infantil Temporário:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota da prova de Redação em Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

f) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para a função públicas de Professor Substituto de Ensino Fundamental Temporário:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota da prova de Redação em Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

f) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;

b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PcD e afrodescendente;

d) aos gabaritos das provas objetivas;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

e) do resultado das provas objetivas;

f) do resultado da Redação em Língua Portuguesa;

g) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Processo Seletivo;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, bem como a grade de correção da prova de redação.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO’s aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Edital, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,

- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>,
- p. comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo; e

- b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
- b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

- 12.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
 - b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
 - c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
 - d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
 - e) o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

Professor Substituto de Educação Infantil:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor Substituto de Ensino Fundamental:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para as seguintes funções:

- ◇ Professor Substituto de Educação Infantil Temporário;
- ◇ Professor Substituto de Educação Fundamental Temporário:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Substituto de Educação Infantil Temporário

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. Bibliografia:

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: GrupoA, 2008.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
- BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- DERDYK, Edith. Formas de pensar o desenho: Desenvolvimento do grafismo infantil. 1ª edição. ed. [S. I.]: Panda Educação, 2020.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
- FINCO, Daniela; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lúcia Goulart de. Campos de experiências na escola da infância. Campinas: Edições Leitura Crítica, 2015.
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
- FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- GANDINI, LELLA et al, (org.). O papel do ateliê na educação infantil: a inspiração de Reggio Emilia. Porto Alegre: Penso, 2012.
- GONZALEZ-MENA, Janet. O Cuidado com Bebês e Crianças Pequenas na Creche: Um Currículo de Educação e Cuidados Baseado em Relações Qualificadas. [S. I.]: Penso, 2014.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
- HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
- KINNEY, Linda; WHARTON, Pat. Tornando visível a aprendizagem das crianças. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. "O Brincar e a Linguagem". In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
- MELLO, Suely A.; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FARIA, Ana Lucia Goulart (Org.). Documentação Pedagógica: teoria e prática. São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.
- MELLO, Suely Amaral; SINGULANI, Renata Aparecida Dezo. A abordagem Pikler-Loczy e a perspectiva histórico-cultural: a criança pequenininha como sujeito nas relações. [S.I.], 2014.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- OSTETTO, Luciana (org.). Educação Infantil: Saberes e Fazeres da Formação de Professores. Papirus, 2008.
- OSTETTO, Luciana Esmeralda (Org.). Registros na Educação Infantil: pesquisa e prática pedagógica. Campinas: Papirus, 2017
- PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
- PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- RESENDE, L. M. G. de. "A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico". In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
- SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
- STACCIOLI, Gianfranco. Diário do acolhimento na escola da infância. Autores associados, 2013.
- TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
- VEIGA, I. P. A. (Org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 2001.
- WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação:

- BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
- BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
- BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
- PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>
- Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)

Professor Substituto de Educação Fundamental Temporário

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Interdisciplinaridade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem. Currículo adaptado para crianças deficientes. Alfabetização, Letramento e Multiletramento. Consciência Fonológica. O ensino da Matemática nos Anos Iniciais por meio da resolução de problemas. As ideias envolvendo as quatro operações aritméticas básicas. Planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos. Avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor no processo de aprendizagem; a importância da formação continuada do educador. Ensino Híbrido. Base Nacional Comum Curricular. Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba. Uso das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Bibliografia:

- ADAMS, Marilyn Jager; FOORAN, Barbara R.; LUNDBERG, Ingvar; BEELER, Terri. Consciência Fonológica em Crianças Pequenas. Editora Penso, 2012.
- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
- BACICH, Lilian; Tanzi Neto, Adolfo, Trevisan, Fernando De Mello. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Editora Penso, 2015
- BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
- BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
- CACHAPUZ, A. et al. A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo, Cortez, 2011
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A.; LOZANO, José Ruy; CARNEIRO, Mila Molina. Planejando o Trabalho em Grupo: Estratégias para Salas de Aula Heterogêneas. Editora Penso, 2017.
- COSTA, Dirceleene M. Gomes da; SANTOS, Eliane. O DESENVOLVIMENTO DA LEITURA NA PERSPECTIVA DO MULTILETRAMENTO. Caderno PDE, v1, p. 1-16. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospe/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_port_uepg_dircelenemartins.pdf
- DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
- HADDAD, Jane; SHUDO, Regina. Inventário Emocional: Família e Escola como Territórios de Afetos. Disponível em: < <http://amanaeducacional.com.br/downloads/inventario-emocional/>>
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.
- JÓFILI, Zélia. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, dez. 2002, p. 191-208.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- MORAIS, Artur Gomes. Consciência fonológica na educação infantil e no ciclo de alfabetização. Editora Autêntica. 2019
- MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. Editora Melhoramentos, 2012.
- NÓVOA, Antonio. Formação de professores e profissão docente. Lisboa; Dom Quixote, 1992. Disponível em <https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4758/1/FPPD_A_Novoa.pdf>
- PARRA, Cecília. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996
- PENTEADO, Heloísa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).
- SMITH, Frank. Compreendendo a Leitura: Uma Análise Psicolinguística da Leitura e do Aprender a Ler. Editora Penso, 2003
- TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.
- TEBEROSKY, Ana; LILIANA, Tolchinsky. Além da Alfabetização: a aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. Editora Ática, 1995.
- VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2009.
- Legislação:
- BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
- BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
- BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009. PIRACICABA, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Currículo da Rede Municipal: Piracicaba, 2021. Disponível em: <http://educacao.piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/CURR%C3%8DCULO-DA-REDE-MUNICIPAL-PIRACICABA.pdf>
Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266).

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais,

incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS. PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.

1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)

b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)

c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)

d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).

c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)

d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	17/02/2022
Término das inscrições	28/03/2022
Vencimento do Boleto Bancário	29/03/2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	13/04/2022
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	14 e 15/04
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	27/04/2022
Convocação para a prova objetiva.	29/04/2022
Aplicação: - da prova objetiva e de redação em língua portuguesa	08/05/2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva e de redação em língua portuguesa	09/05/2022
Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 10 a 11/05/2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	A definir
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva; - divulgação da Nota da Prova de Redação	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da nota da prova de redação; Classificação Prévia.	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA																																	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																	
CALENDARIO ESCOLAR 2022																																	
ESCOLA MUNICIPAL																																	
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	S	D	31	0	
	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	PE	PE	PE				PE RP						
FEVEREIRO	1	2	3	4	S	D	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28				19	
	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			PF					
MARÇO	1	2	3	4	S	D	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28	29	30	31	21	
	PF	AP	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X		
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	S	D	11	12	13	14	15	S	D	18	19	20	21	22	S	D	25	26	27	28	29	S		17	
	X	S	D	X	X	X	X	X			X	X	X	X	F			X	X	RP	F	PF			X	X	X	X	X				
MAIO	D	2	3	4	5	6	S	D	9	10	11	12	13	S	D	16	17	18	19	20	S	D	23	24	25	26	27	S	D	30	31	22	
	F	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X		
JUNHO	1	2	3	S	D	6	7	8	9	10	S	D	13	14	15	16	17	S	D	20	21	22	23	24	S	D	27	28	29	30	21		
	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	F	F			X	X	X	X	X			X	X	X	X			
JULHO	1	S	D	4	5	6	7	8	S	D	11	12	13	14	15	S	D	18	19	20	21	22	S	D	25	26	27	28	29	S	D	7	
	X			X	X	X	CTC	AI	F			RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RPE	RP	X	X	X			
AGOSTO	1	2	3	4	5	S	D	8	9	10	11	12	13	S	D	15	16	17	18	19	S	D	22	23	24	25	26	S	D	29	30	31	23
	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X		
SETEMBRO	1	2	S	D	5	6	7	8	9	S	D	12	13	14	15	16	S	D	19	20	21	22	23	S	D	26	27	28	29	30	22		
	X	X			X	X	F	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			
OUTUBRO	S	D	3	4	5	6	7	S	D	10	11	12	13	14	S	D	17	18	19	20	21	S	D	24	25	26	27	28	S	D	31	19	
			X	X	X	X	RP			X	X	F	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X	X	X			X		
NOVEMBRO	1	2	3	4	S	D	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28	29	30	19		
	X	F	X	X			X	X	X	X	X			PF	F	X	X	X			X	X	X	X	X			X	X	X			
DEZEMBRO	1	2	S	D	5	6	7	8	9	S	D	12	13	14	15	16	S	D	19	20	21	22	23	S	D	26	27	28	29	30	31	10	
	X	X			X	X	X	F	PF			CTC	X	X	X	RP			X	X	AP	AI	RE			FC	FC	FC	FC	FC	FC		
TOTAL DE DIAS LETIVOS																														200			

FC FÉRIAS COLETIVAS	PF PONTO FACULTATIVO Decreto nº 18.932/2021	RPE REPLANEJAMENTO ESCOLAR	PE PLANEJAMENTO ESCOLAR	CTC CONSELHO DE TURMA/CLASSE	AI AI - AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	RE RECESSO ESCOLAR	AP ATIVIDADE PEDAGÓGICA	RT REUNIÃO DE TRANSIÇÃO
F FERIADO	X DIA LETIVO	X RECUPERAÇÃO INTENSIVA	X AULA REMOTA AUTORIZADO PELA SME	X AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EF	X EVENTO PEDAGÓGICO	RP REUNIÃO DE PAIS	CE CONSELHO DE ESCOLA	

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA	REUNIÃO COM OS PAIS	REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR	DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES	REUNIÃO DO CONSELHO DE CLASSE / TURMA (CTC)	REUNIÃO DE TRANSIÇÃO (JARDIM II - 1º ANO)	HORÁRIO DO HTPC
1ª REUNIÃO: ____/____	1ª REUNIÃO: 31/jan	1º SEMESTRE: 8/jul	1º BIMESTRE: 01/02 até 19/04 52 dias	1º BIMESTRE:		PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ: (DIA DA SEMANA)
2ª REUNIÃO: ____/____	REUNIÃO 1º BI: 20/abr REUNIÃO 2º BI: 26/jul		2º BIMESTRE: 25/04 até 06/07 52 dias	2º BIMESTRE: 7/jul	1º SEMESTRE: ____/____	DAS ____h ____às ____h ____
3ª REUNIÃO: ____/____	REUNIÃO 3º BI: 7/out REUNIÃO 4º BI: 16/dez	2º SEMESTRE: 22/dez	3º BIMESTRE: 27/07 até 30/09 48 dias	3º BIMESTRE:		PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS A TARDE: (DIA DA SEMANA)
4ª REUNIÃO: ____/____			4º BIMESTRE: 03/10 até 20/12 48 dias	4º BIMESTRE: 12/dez	2º SEMESTRE: ____/____	DAS ____h ____às ____h ____

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: ____/____/____

(Assinatura) _____ Digitar Nome por extenso Diretor de Escola ____/____/____	(Assinatura) _____ Digitar Nome por extenso Supervisor de Escola ____/____/____	(Assinatura) _____ Secretário da Educação ____/____/____
--	---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 684/2021**

Registro de Preços para prestação de serviços de manejo arbóreo.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	ENGEMAIA & CIA LTDA	R\$ 75.000,00

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021

PROCESSO Nº 66.287/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cadeiras para balançar bebês.

COTA PRINCIPAL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	Unid.	Cadeira para balançar bebês.	R\$ 595,00	R\$ 89.250,00

COTA RESERVADA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	50	Unid.	Cadeira para balançar bebês.	R\$ 595,00	R\$ 29.750,00

Itens 01 e 02 - J.C. Moraes Móveis Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2021

PROCESSO Nº 76.403/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de bobina de papel para relógio ponto e cartuchos de fita adesiva para rotulador.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Unid.	Bobina para relógio ponto.	R\$ 20,37	R\$ 10.185,00

Item 01 - DMP Comércio e Serviços Técnicos Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2021

PROCESSO Nº 89.738/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e fotocondutores.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	700	Pç.	Toner para Impressora Lexmark MX410DE original ou compatível. Ref. 60F4H00 ou 60FBH00.	R\$ 84,85	R\$ 59.395,00
02	10	Pç.	Recipiente de resíduo de toner p/ imp Lexmark X950de original ou compatível. Ref. C950X76G.	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00

Itens 01 e 12 - LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2021

PROCESSO Nº 89.738/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e fotocondutores.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	300	Pç.	Unidade de Imagem (fotocondutor) para Impressora Lexmark MX410DE original ou compatível. Ref. 50F0Z00.	R\$ 215,00	R\$ 64.500,00
08	40	Pç.	Toner PRETO para impressora LEX-MARK X950de original ou compatível. Ref. X950X2KG.	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
09	30	Pç.	Toner CIANO para impressora LEX-MARK X950de original ou compatível. Ref. X950X2CG.	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
18	30	Pç.	Toner CIANO para impressora LEX-MARK X950de original ou compatível. Ref. X950X2CG.	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00

Itens 02, 08, 09 e 18 – MEC Comércio e Serviços Eireli Epp.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2021

PROCESSO Nº 89.738/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e fotocondutores.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	200	Pç.	Toner para Impressora HP M425DN ORIGINAL ou compatível. Ref. CF280X.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13	30	Pç.	Toner para impressora Samsung SCX 5637FR original ou compatível, com rendimento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
14	30	Pç.	Toner para impressora Samsung SCX 5637FR original ou compatível, com rendimento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas.	R\$ 32,00	R\$ 960,00
15	30	Pç.	Toner para impressora Samsung SCX 5637FR original ou compatível, com rendimento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas.	R\$ 25,00	R\$ 750,00

Itens 03, 13, 14 e 15 – T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2021

PROCESSO Nº 89.738/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e fotocondutores.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	15	Pç.	Toner impressora laserjet 500 color M 551 Preto original ou compatível. Ref. CE400A	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
05	15	Pç.	Toner impressora laserjet 500 color M 551 Magenta original ou compatível. Ref. CE403A	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
17	100	Pç.	Unidade de imagem (fotocondutor) original ou compatível para impressora Lexmark MX421ade, com rendimento mínimo de 60.000 (sessenta mil) páginas. Ref. 56F0Z00.	R\$ 278,00	R\$ 27.800,00

Itens 04, 05 e 17 – NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2021

PROCESSO Nº 89.738/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de toners e fotocondutores.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	15	Pç.	Toner impressora laserjet 500 color M 551 Ciano original ou compatível. Ref. CE401A	R\$ 57,00	R\$ 855,00
07	15	Pç.	Toner impressora laserjet 500 color M 551 Amarelo original ou compatível. Ref. CEC402A	R\$ 57,00	R\$ 855,00
10	30	Pç.	Toner AMARELO para impressora LEXMARK X950de original ou compatível. Ref. X950X2YG.	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00

Itens 06, 07 e 10 – Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 528/2021

Registro de preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	T10 COM. E SERVIÇOS EIRELI	2,2300
2	FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,0200
3	T10 COM. E SERVIÇOS EIRELI	2,7800
4	T10 COM. E SERVIÇOS EIRELI	2,7800
5	FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	2,0200
6	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	2,1300
7	FRACASSADO	
8	FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,4900
9	FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,4900
10	DESERTO	
11	DE PAULI COM. REPRESENT. IMP EXP LTDA	62,0000
12	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	105,0000
13	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21,2500
14	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21,2500

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022

Filemon de Lima Silvano
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2020
PROCESSO Nº 122.769/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	900	TIRA	INDICADOR QUÍMICO: indicador (Integrador) Químico para Autoclaves, Classe V, para autoclaves a vapor, tipo integrador multiparamétrico constituído por fita de papel laminada, impregnada de reativo químico sem a presença de chumbo e calibrado em conformidade com a Iso 11140-1; deverá possibilitar a leitura dos parâmetros: tempo, temperatura e vapor em ciclos de esterilização; adequado para ciclos de esterilização de 134°C em 3,5 min. / 121°C em 20 min.	R\$ 0,36	R\$ 324,00
08	700	PCT	TESTE DE BOWIE DICK: pacote para teste, tipo Bowie & Dick BD4KG, pronto para uso, constituído por folha teste impressa com indicador químico classe 2, e folhas de papel filtro em embalagem primária que simule barreira para penetração de vapor; atóxico, livre de metais pesados e, em conformidade com ISO 11140-1; adequado para ciclos de esterilização de 134°C por 3,5 min.; deve possuir indicador químico externo para identificação de produtos já processados; com medidas inferiores 9,5 cm X 9,5 cm (com variação de 10%). Cada pacote contém 10 folhas barreiras, 01 folha central e 01 folha alerta antecipada.	R\$ 14,40	R\$ 10.080,00

Itens 02 e 08 – Cirúrgica União Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2020
PROCESSO Nº 122.769/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	20.000	ENV.	EMBALAGEM MÉDICO HOSPITALAR, auto selante, com fita adesiva atóxica, íntegra e isenta de imperfeições, substâncias tóxicas, corantes e odores desagradáveis, com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60 g/m ² e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliéster e polipropileno), colorido ou pigmentado, resistente ao rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel, gramatura de aproximadamente 54g/m ² , resistente a temperaturas de até 140; com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de aproximadamente 1 cm ² de área; bordas com selagem em filetes com no mínimo 9 mm (variação de + ou - 3 mm) de largura em toda a extensão; com tamanho mínimo de 140 mm de largura por 290 mm de comprimento.	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00

Item 03 – Nacional Comercial Hospitalar S.A.

DISQUE DENÚNCIA
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2020
 PROCESSO Nº 122.769/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20.000	ENV.	EMBALAGEM MÉDICO HOSPITALAR: auto selante, com fita adesiva atóxica, íntegra e isenta de imperfeições, substâncias tóxicas, corantes e odores desagradáveis, com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60 g/m ² e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliéster e polipropileno), colorido ou pigmentado, resistente ao rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel, gramatura de aproximadamente 54g/m ² , resistente a temperaturas de até 140; com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de aproximadamente 1 cm ² de área; bordas com selagem em filetes com no mínimo 9 mm (variação de + ou - 3 mm) de largura em toda a extensão; com tamanho mínimo de 190 mm de largura por 370 mm de comprimento.	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
05	20.000	ENV.	EMBALAGEM MÉDICO HOSPITALAR, auto selante, com fita adesiva atóxica, íntegra e isenta de imperfeições, substâncias tóxicas, corantes e odores desagradáveis, com uma das faces em papel grau cirúrgico, com gramatura mínima de 60 g/m ² e a outra face em filme laminado transparente, composto de multicamadas (poliéster e polipropileno), colorido ou pigmentado, resistente ao rasgo durante o processo de abertura, não deixando resquícios do filme no papel, gramatura de aproximadamente 54g/m ² , resistente a temperaturas de até 140; com indicadores químicos para vapor e para óxido de etileno, impressos fora da área nobre de esterilização, de aproximadamente 1 cm ² de área; bordas com selagem em filetes com no mínimo 9 mm (variação de + ou - 3 mm) de largura em toda a extensão; com tamanho mínimo de 250 mm de largura por 370 mm de comprimento.	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00

Itens 04 e 05 – Vital Hospitalar Comercial Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2020
 PROCESSO Nº 122.769/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	40.000	ENV.	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS: medindo aproximadamente 50 x 50cm, composto por 03 camadas de polipropileno, gramatura mínima de 40 (leve); as duas camadas externas (Spunbond) são compostas por fibras longas, contínuas, maleáveis, com alta resistência mecânica contra rasgo e abrasão; camada do meio (Meltblown) deve ser composta por uma densa trama de microfibras que permita a passagem de ar e agentes esterilizantes (Vapor, ETO, Peróxido de Hidrogênio e Formaldeído), e age como barreira contra agentes contaminantes (líquidos, fluido corporal, partículas e microrganismos); com eficiência de filtragem bacteriana (EFB ou BFE) de 97%, baixo índice de desprendimento de fibras e/ou partículas, reduzindo a disseminação de microrganismos e evitando a formação de granulomas.	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00

Item 07 – Health Quality Indústria e Comércio Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2020
 PROCESSO Nº 133.592/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos manipulados e nutrição para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	FRA	ÁCIDO ACÉTICO 2%, fórmula manipulada, frasco com 30 ml; reagente químico em solução aquosa a 2%, incolor, volátil e irritante de mucosa.	R\$ 14,58	R\$ 729,00
03	480	CAP	BUPROPIONA 180MG, fórmula manipulada. Embalagem com 30 cápsulas.	R\$ 1,48	R\$ 710,40
04	480	CAP	BUSPIRONA 8MG, fórmula manipulada. Embalagem com 30 cápsulas.	R\$ 0,72	R\$ 345,60
08	50	FRA	LUGOL 2%, solução aquosa de iodo a 2%, fórmula manipulada, apresentada em frasco de cor âmbar com 30 ML.	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00

Itens 01, 03, 04 e 08 - Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2020
 PROCESSO Nº 133.592/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos manipulados e nutrição para atender mandado judicial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	75	LAT	APTAMIL PREMIUM 3, lata com 800g.	R\$ 44,99	R\$ 3.374,25
06	960	COM	RIVAROXABANA 2,5MG, comprimido revestido.	R\$ 4,14	R\$ 3.974,40
07	960	COM	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG, comprimido.	R\$ 3,03	R\$ 2.908,80

Itens 02, 06 e 07 – LLM Drogaria Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2020
 PROCESSO Nº 142.467/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.500	AMP	ADRENALINA, solução injetável milesimal de ADRENALINA 1mg/ml, ampola contendo 1 ml.	R\$ 1,7066	R\$ 5.973,10
12	22.000	AMP	HIDROCORTISONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG (SEM DILUENTE).	R\$ 5,26	R\$ 115.720,00
15	23.000	AMP	LIDOCAÍNA: cloridrato; ampola injetável a 2 % (20 mg/ml), sem V/C, 5ml.	R\$ 1,15	R\$ 26.450,00
16	3.500	BIS	LIDOCAINA GEL 2%, 30g.	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00

Itens 01, 12, 15 e 16 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2020
 PROCESSO Nº 142.467/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.500	AMP	AMIODARONA, solução injetável, 50mg/ml, ampola de 3ml.	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

Item 03 – Valinpharma Comércio e Representações Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2020
 PROCESSO Nº 142.467/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	100.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA, solução injetável, 500mg/ml, ampola de 2ml.	R\$ 0,5399	R\$ 53.990,00
11	24.000	AMP	FUROSEMIDA, solução injetável, 10mg/ml, ampola com 2ml.	R\$ 0,485	R\$ 11.640,00

Itens 10 e 11 – Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2020
 PROCESSO Nº 142.467/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	100	FRA	LIDOCAINA, SPRAY 100 MG/ML, 10%, frasco de 50 ml.	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

Item 17 – Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2020
 PROCESSO Nº 142.467/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	70	POT	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada a 1%, industrializada, em creme, pote com 400g.	R\$ 33,74	R\$ 2.361,80

Item 20 – Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2020
 PROCESSO Nº 129.665/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	18.000	UNI	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, utilizado exclusivamente para alimentação enteral (na cor azul) via sonda gástrica, enteral ou botton, somente para infusão por gravidade; estéril, câmara de ótima flexibilidade transparente cristal, com 5cm de comprimento aproximadamente, gotejador para 20 gotas = 1ml, com pinça rolete anatômica de precisão, com corta fluxo; com ponta escalonada (conforme preconizado pela ANVISA) que permite conexão com as principais sondas do mercado e sem possibilidade de acesso venoso. Esterilizado e embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente contendo dados de identificação, lote data de fabricação e validade. Apresentar Certificado do Registro do Produto no Ministério da Saúde. classe II.	R\$ 1,09	R\$ 19.620,00

Item 01 – Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2020
 PROCESSO Nº 129.665/2020
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	18.000	UNI	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 300ml: frasco vazio, graduado, transparente, com alça na base e ponta com encaixe para equipo de nutrição.	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
04	500	UNI	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NASO-ENTERAL: número 12, adulto, estéril, com guia em aço inox, flexível, numerada de 5 em 5cm, 100% poliuretano radiopaca, conector em Y proximal, com peso distal, com 109cm de comprimento e calibre de 43, com tampa proximal resistente e adaptação perfeita para seringas e equipos.	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
19	300	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 14: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiro; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,77	R\$ 231,00

Itens 02, 04 e 19 – Cremer S/A.

<p>Serviço de Informações à População</p>		<p>www.piracicaba.sp.gov.br 156@piracicaba.sp.gov.br</p>
--	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2020
PROCESSO Nº 129.665/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	20	PEC	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL: descartável, estéril, deve conter: dreno n 34, adulto, em PVC, polipropileno, polietileno; frasco em PVC cristal rígido, com capacidade para 1.000 ml de volume; com tampa de rosca rápida contendo 3 vias; tubo extensor em PVC cristal com no mínimo 120cm de comprimento, flexível sem permitir acotovelamentos ou marcas ao ser clampado; pinça plana corta fluxo; alça de sustentação em PVC; tubo interno biselado, anel de vedação em silicone, conector universal para dreno e espiral para evitar o acotovelamento do tubo extensor; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 20,10	R\$ 402,00

Item 03 – Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2020
PROCESSO Nº 129.665/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	80	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 50 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,57	R\$ 45,60
06	60	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 50 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,58	R\$ 34,80
07	60	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 50 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,63	R\$ 37,80
08	90	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,73	R\$ 65,70
09	120	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,76	R\$ 91,20
10	120	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,78	R\$ 93,60
11	250	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,82	R\$ 205,00
12	400	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,91	R\$ 364,00
13	300	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,04	R\$ 312,00
14	160	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22: estéril, descartável; fabricada em tubo transparente, em forma de cilindro reto e inteiriço de cloreto de polivinila (PVC), atóxico, flexível; com paredes lisa com uma leve camada de siliconizada grau medico; com modelo de furação específico e conector com tampa; extremidade proximal arredondada, aberta isenta de rebarbas; extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados; com o comprimento aproximado de 110 cm; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 1,27	R\$ 203,20

20	300	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 16: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,79	R\$ 237,00
21	300	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 18: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,87	R\$ 261,00

Itens 05 ao 14, 20 e 21 – Nacional Comercial Hospitalar S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 567/2020
PROCESSO Nº 129.665/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	16.000	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 12: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,82	R\$ 13.120,00
16	6.500	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 06: tubo fabricada em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,75	R\$ 4.875,00
17	9.500	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 08: tubo fabricado em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,69	R\$ 6.555,00
18	9.500	UNI	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA Nº 10: tubo fabricado em PVC atóxico, flexível, transparente, cilíndrico, reto e inteiriço; estéril, descartável; com modelo de furação específica e conector com tampa; com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; ponta atraumática; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo, dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície; extremidade distal devidamente acabada e fixado nela um dispositivo conector ou válvula em Y que permite a variação do gradiente de pressão de sucção através de abertura e fechamento da válvula com o polegar; 48 cm de comprimento; embalagem individual, lacrada que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,69	R\$ 6.555,00

Itens 15, 16, 17 e 18 – Cuida Produtos Para a Saúde Eireli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Plantão de Farmácias

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2022 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h as 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
	BAIRRO ALTO	
Farmácia Vida & Saúde	Rua XV de Novembro, 1.648	3432-6018
Drogaria Josimara-Alto	Rua Santa Cruz, 501	3422-4025
	JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA	
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
	SÃO JUDAS	
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogal Paulista	Rua do Rosário, 2.646	3433-2837

Drogamar	Avenida São Paulo, 391	3433-1692
Droga Nova	Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3434-1015
	JARAGUÁ	
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Terminal	R Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 12 a 18/02/2022

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmacia do Povo/ Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

Edital de Chamamento Público nº 001 / 2022 – SELAM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo em Modalidades Paralímpicas.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços de formação e desenvolvimento esportivo em Modalidades Paralímpicas.

Descrição do Objeto do Projeto: Teto de valor para a realização do objeto:

Projeto de formação e desenvolvimento esportivo para Pessoas com Deficiência nas MODALIDADES PARALÍMPICAS de Natação (DF, DV e DI) e Atletismo (DF, DV e DI) masculino e feminino e Basquete Sobre Rodas, podendo também incluir o "Goalball" e/ou ainda modalidades Surdolímpicas, a serem executadas em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos (ou não) e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de competição poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possuam.	Número de alunos/atletas e valor: 10 a 30 = R\$ 50.000,00 31 a 40 = R\$ 80.000,00 41 a 50 = R\$ 110.000,00
--	---

Atendimento a partir dos 11 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, manhã e tarde e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipes de competição para participação em eventos oficiais, inclusive representando o município de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras.

A Coordenação e as aulas/treinamentos deverão ser ministradas por Profissionais de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF4/SP.

Durante o decorrer do Projeto, e de comum acordo entre as partes, a faixa etária, bem como as modalidades, poderão ser revistas, de acordo com a demanda e as possibilidades financeiras.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Formação e Desenvolvimento Esportivo: projetos voltados para o desenvolvimento motor geral e/ou específico de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades físico/esportivas orientadas, bem como para a iniciação ao esporte de maneira geral e/ou específica.

b) Esporte de Competição: projetos que deem continuidade à formação esportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento esportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade, vinculada a entidades de práticas esportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho atlético.

c) Lazer Físico-Esportivo: manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

d) Paradesporto: praticado por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte, seja no âmbito do lazer, da formação esportiva e/ou da competição.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Seção III – Da Cultura, do Esporte e do Lazer, mais especificamente em seus Artigos 271 e 272 – Inciso II e no seu Parágrafo Único, no que se refere ao esporte competitivo especialmente.

De acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.045/11, a qual consolidou as leis do esporte, do lazer e das atividades motoras do município, em seus vários capítulos e artigos, em especial no Capítulo, em especial no Capítulo VI, Seção I, Artigo 52, que prevê e autoriza a realização de convênios com associações para o desenvolvimento de modalidades esportivas.

Desta forma, justificamos a necessidade de realização desta colaboração visando o desenvolvimento de Modalidades Paralímpicas, objeto desta parceria no município, bem como objetivando a montagem da(s) equipe(s) de competição visando a representação de nossa cidade nos eventos oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações das modalidades; nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Paralímpicos e também de competições específicas das modalidades; e ainda também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias, e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
- declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação por meio de locação, cessão de espaços de outras associações e instituições, ou mesmo a cessão dos espaços públicos, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria nº 4.073/2022.

6.2.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1.A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa:	Datas:
Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/02/2022
Envio das propostas pelas OSCs (mínimo 30 dias).	De 08/02/2022 a 09/03/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/03/2022 a 20/03/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	21/03/22
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	05/04/2022

7.2.Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3.Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SELAM", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Av. Maurice Allain, nº 454 | Pq. Engenho Central, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3.Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5.Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas e as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e das metas; e o valor global.
- Declaração de Ciência e Concorrência (Anexo II);
- Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);
- Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal do proponente;
- Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);
- Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo VII);
- Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);
- Cartão do CNPJ do Proponente;
- Cópia do Estatuto Social do Proponente;
- Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;
- Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;
- Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;
- Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);
- Minuta do Instrumento de Parceria (Anexo XI)
- Demais documentações anexas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. Cada Projeto deverá ser apresentado oralmente e presencialmente, pela entidade proponente, para a Comissão de Seleção, em data e local pré-determinado. A entidade proponente deverá usar recursos audiovisuais para sua apresentação.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste edital.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnica-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnica-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnica-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnica-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contêm, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XII - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, nenhuma taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Relação dos Documentos Entregues

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Cadastro Geral do Proponente;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Modelo de Cronograma de Desembolso;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IX - Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto, e, na sua ausência, o seu substituto;

Anexo X – Declaração subscrita por representante legal da Proponente

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração;

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022.

Hermes Ferreira Balbino
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras





Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO I RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

Piracicaba,de.....de 2022.

Ofício nº.....

Senhor Secretário

Em atenção a Lei Federal nº _____ e ao Decreto nº _____ encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto “ _____”, com a documentação abaixo relacionada necessária para o deferimento do Chamamento Público nº _____.

- () Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- () Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);
- () Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal da proponente;
- () Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);
- () Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo VII);
- () Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);
- () Cartão do CNPJ do Proponente;
- () Cópia do Estatuto Social do Proponente;
- () Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- () Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;
- () Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;
- () Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;
- () Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);
- () Demais documentações anexas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Ilmo. Sr.

Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras de Piracicaba / São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EM TODOS ANEXOS)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2022 – SELAM e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO III
CADASTRO GERAL DO PROPONENTE

1. DADOS DO PROPONENTE

- A) NOME
- B) CNPJ
- C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC)
- D) Nº. E) BAIRRO F) CEP
- G) MUNICÍPIO
- H) DDD () I) TELEFONE (S) ()
- J) E-MAIL
- K) SITE

2. REPRESENTANTE LEGAL

- A) NOME
- B) CPF
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) DURAÇÃO MANDATO
- F) DATA DA POSSE
- G) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA ALAMEDA, ETC)
- H) Nº. I) BAIRRO J) CEP
- k) DDD - FONE FIXO ()
- L) DDD - CELULAR ()
- M) E-MAIL

3. GESTOR TÉCNICO

- A) NOME
- B) CPF Nº.
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) Qual o vínculo do Gestor Técnico com a proponente:
() membro da entidade () funcionário remunerado () contratado para o projeto
- F) Identificar em quais projetos o profissional exercerá a função de Gestor Técnico:

Piracicaba,de.....de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO				
2. PROPONENTE				
A) NOME				
B) CNPJ		C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC)		
D) N.º	E) BAIRRO		F) COMPLEMENTO	
G) MUNICÍPIO		H) REGIÃO ADMINISTRATIVA	I) CAIXA POSTAL	J) CEP
K) DDD	L) TELEFONE (S)		M) FAX	
N) E-MAIL			O) SITE	
3. DIRIGENTE DO ÓRGÃO				
A) NOME DO DIRIGENTE			B) CPF	
C) RG		D) ÓRGÃO EXPEDIDOR	E) CARGO OU FUNÇÃO	
G) DUR. MANDATO		F) DATA DA POSSE	H) E-MAIL	
K) DDD	L) TELEFONE (S)		M) FAX	
4. ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO				
A) NOME DO LOCAL				
B) AV./RUA		C) N.º	D) BAIRRO	E) CEP
F) COMPLEMENTO		G) MUNICÍPIO	H) REGIÃO ADMINISTRATIVA	
5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
Apresentar de forma clara o objeto do projeto. Descrever a ação o que se pretende realizar, definir o escopo do projeto, indicar objetivo(s) que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.				



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

6. JUSTIFICATIVA

6.1 - Apresentar um breve histórico e descritivo de atividades do proponente, explicitando suas experiências na área de ação proposta e a capacidade técnica para a execução do projeto.

6.2 - Descrever o porquê se propõe o projeto, apresentar sua importância para o desenvolvimento do esporte no município de Piracicaba e Região.

7. PÚBLICO ALVO

7.1 - Segmento:

7.2 - Quantidade:

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

-
-
-

9. METODOLOGIA

9.1 - Descrever detalhadamente como se dará a execução do projeto. (Exemplo: Apresentar como serão realizadas todas as atividades do projeto).

9.2 – Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos das ações, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e descritivo de turmas.

9.3 - Apresentar calendários de participação em eventos previstos no projeto.

9.4 - Apresentar a programação do evento que se pretende executar

9.5- Apresentar os cargos, funções, critérios de seleção dos Recursos Humanos envolvidos no projeto, demonstrar a grade horária dos profissionais organizada por modalidade e local. Caso necessário, anexar quadros ou planilhas explicativas ao projeto.

10. METAS

10.1 - Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

10.2 – Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos no projeto.

11. DESCRIÇÃO DOS NÚCLEOS

Região Administrativa	Município	Núcleo	Pessoas por Núcleo	Período de Execução
				12 Meses
		Total de Beneficiados		

12. RECURSOS HUMANOS

Especificação	Quantidade	Função	Carga horária		Quantidade de meses
			Semanal	Mensal	

13. ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade proposta	Quantidade de professores	Quantidade de	Número de turmas	Beneficiados/ turma	Carga	Total de beneficiados



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

		estagiários/monitores			horária/turma	

14. GRADE HORÁRIA

Atividades Propostas	Turmas	Horários	Dias da Semana						
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo

15. MATERIAIS DE CONSUMO

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de meses	Valor Total
						Total Geral

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES

Objeto			Previsão	
Meta	Etapas ou fase	Descrição (Exemplos)	Início	Fim
	(Exemplos:) Implantação do núcleo	Recebimento dos recursos		
		Divulgação do projeto		



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

		Seleção dos beneficiados		
		Contratação dos serviços		
		Aquisição dos materiais de consumo		
		Início das aulas/treinamentos		
	Funcionamento do núcleo	Prestação dos serviços		
		Desenvolvimento das atividades		
	Prestação de Contas	Relatórios e comprovantes		

18. PLANO DE APLICAÇÃO

N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente	Proponente	Total
1	Materiais de consumo				
		Total			
2	Prestação de serviços				
		Total			
3	Bens permanentes				
		Total			
		Total geral			

18.3. TOTAL DO CONVÊNIO

19. AUTENTICAÇÃO

DIRIGENTE: _____

LOCAL: _____ DATA: _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
	Total geral				

DIRIGENTE: _____
 LOCAL: _____ DATA: _____

 ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba,de..... de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

Designamos o Sr(a)....., RG N°....., CPF N°....., CREF N°..... para exercer a função de GESTOR TÉCNICO do Projeto “.....” pelo chamamento público N°....., regulamentado pelo Decreto N°.....

Piracicaba,de.....de 2022.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: Anexar cópia da documentação do Conselho Regional de Educação Física



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Nome do proponente), CNPJ n°, sediada(Cidade / Rua / N° / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público n°, DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de..... de 2022 .

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A (ASSOCIAÇÃO)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2022.

Chamamento Público nº/2022 - SELAM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº/2022 - SELAM**, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$ (.....reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2022 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de **doze meses (12)** meses, iniciando-se em.....de.....de **2022 e com término previsto parade..... de**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.2.1.4.promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5.participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6.participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7.comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8.manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9.comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1.aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2.as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3.manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4.efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5.prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6.apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções TCESP nº 01/2020 do TCESP;

4.2.2.7.devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8.não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9.não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10.manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se, ainda, a:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
RG : _____
CPF : _____

2. _____
RG : _____
CPF : _____

PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº 002 / 2022 – SELAM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de serviços de atividades esportivas, em diversas modalidades, para o público da Terceira Idade.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de serviços de atividades esportivas, em diversas modalidades, para o público da Terceira Idade.

Descrição do Objeto do Projeto: Teto de valor para a realização do objeto:

Desenvolver atividades esportivas para a TERCEIRA IDADE (Acima dos 60 anos) nas modalidades de voleibol adaptado masculino e feminino, coreografia, dança de salão, atletismo masculino e feminino, natação masculino e feminino, tênis de campo masculino e feminino, tênis de mesa masculino e feminino, malha, bocha e jogos de salão (inseridos nos "JOMI" da Secretaria de Esportes do Estado), a serem executadas em equipamentos esportivos públicos e abertos a comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de competição poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras.	Número de alunos/atletas e valor: 20 a 50 = R\$ 50.000,00 51 a 70 = R\$ 70.000,00 71 a 100 = R\$ 110.000,00
--	--

Sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipes de competição para participação em eventos oficiais, inclusive representando o município de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Atividades Motoras.

A Coordenação e as aulas/treinamentos deverão ser ministradas por Profissionais de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF4/SP.

Durante o decorrer do Projeto, e de comum acordo entre as partes, a faixa etária, bem como as modalidades, poderão ser revistas, de acordo com a demanda e as possibilidades financeiras.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Lazer Físico-Esportivo: manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, visando o desenvolvimento de atividades permanentes e/ou de eventos específicos sem fins de rendimento.

b) Esporte de Competição: projetos que deem continuidade à formação esportiva específica e iniciem o processo de treinamento para o alto rendimento esportivo, de forma técnica, atendendo equipes e atletas de acordo com a especificidade de cada modalidade, vinculada a entidades de práticas esportivas e objetivando a especialização e o alto desempenho atlético.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Seção III – Da Cultura, do Esporte e do Lazer, mais especificamente em seus Artigos 271 e 272 – Inciso II e no seu Parágrafo Único, no que se refere ao esporte competitivo especialmente.

De acordo com o previsto na Lei Municipal nº 7.045/11, a qual consolidou as leis do esporte, do lazer e das atividades motoras do município, em seus vários capítulos e artigos, em especial no Capítulo VI, Seção I, Artigo 52, que prevê e autoriza a realização de convênios com associações para o desenvolvimento de modalidades esportivas.

Desta forma, justificamos a necessidade de realização desta colaboração visando o desenvolvimento de serviços de atividades esportivas, em diversas modalidades, para o público da Terceira Idade, objeto desta parceria no município, bem como objetivando a montagem da(s) equipe(s) de competição visando a representação de nossa cidade nos eventos oficiais promovidas por Ligas, Associações, Federações e Confederações das modalidades; nas competições promovidas pelos órgãos oficiais de esporte do estado de São Paulo e/ou outros, como: Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, Jogos Regionais do Idoso, Jogos Estaduais do Idoso, e também de competições específicas de cada modalidade; e ainda também nas competições de órgãos do esporte do Governo Federal, no caso o Ministério do Esporte; sempre dentro das possibilidades orçamentárias, e de comum acordo e com o acompanhamento, supervisão e apoio da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, contribuindo assim para o desenvolvimento do esporte local.

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

possuir, conforme o caso e previsão no plano de trabalho, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação por meio de locação, cessão de espaços de outras associações e instituições, ou mesmo a cessão dos espaços públicos, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil; atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída conforme a Portaria nº 4.073/2022.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa:	Datas:
Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/02/2022
Envio das propostas pelas OSCs (mínimo 30 dias).	De 08/02/2022 a 09/03/2022
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	10/03/2022 a 20/03/2022
Divulgação do resultado preliminar (estimativa)	21/03/22
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver. (estimativa)	05/04/2022

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2022 - SELAM", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Av. Maurice Allain, nº 454 | Pq. Engenho Central, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações básicas e anexos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas e as metas a serem atingidas; os prazos para a execução das ações e das metas; e o valor global.

b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);

c) Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);

d) Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal do proponente;

e) Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);

f) Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo VII);

g) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);

h) Cartão do CNPJ do Proponente;

i) Cópia do Estatuto Social do Proponente;

j) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;

k) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;

l) Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente;

m) Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;

n) Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);

o) Minuta do Instrumento de Parceria (Anexo XI)

p) Demais documentações anexas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. Cada Projeto deverá ser apresentado oralmente e presencialmente, pela entidade proponente, para a Comissão de Seleção, em data e local pré-determinado. A entidade proponente deverá usar recursos audiovisuais para sua apresentação.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Quadro Descritivo do item 2.1 e no item 2.2 deste edital.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnica-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnica-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnica-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnica-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	2,0
Pontuação Máxima Global	10,0	

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contemham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação presencial do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Prova de Regularidade de Débitos Relativos a tributos municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IX - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XII - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no exercício de 2022. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. Considerando que o objeto será realizado de forma individualizada, conforme a modalidade esportiva, o valor de referência é o constante do respectivo Anexo e Plano de Trabalho. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem

7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, por ineficácia na prestação do serviço contratado, ou pela ausência/irregularidades na prestação de contas, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, nenhuma taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Relação dos Documentos Entregues

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Cadastro Geral do Proponente;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Modelo de Cronograma de Desembolso;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo VII – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IX - Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto, e, na sua ausência, o seu substituto;

Anexo X – Declaração subscrita por representante legal da Proponente

Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração;

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022.

Hermes Ferreira Balbino
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras





Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

Piracicaba,de.....de 2022.

Ofício nº.....

Senhor Secretário

Em atenção a Lei Federal nº _____ e ao Decreto nº _____ encaminhamos a Vossa Excelência, o projeto “ _____”, com a documentação abaixo relacionada necessária para o deferimento do Chamamento Público nº _____.

- () Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- () Cadastro Geral do Proponente (Anexo III);
- () Cópia impressa do Plano de Trabalho (Anexo IV) e do Cronograma de Desembolso (Anexo V), assinados pelo representante legal da proponente;
- () Declaração sobre instalações e Condições Materiais (Anexo VI);
- () Declaração do Art. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Anexo VII);
- () Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VIII);
- () Cartão do CNPJ do Proponente;
- () Cópia do Estatuto Social do Proponente;
- () Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria;
- () Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Representante Legal do Proponente;
- () Relatório Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e / ou profissional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contendo documentos comprobatórios (fotos, materiais vinculados a mídia, etc.) assinados pelo representante legal do proponente,;
- () Declaração indicando Gestor Técnico responsável pelo Projeto – Anexo IX;
- () Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado (Anexo X);
- () Demais documentações anexas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Ilmo. Sr.

Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras de Piracicaba / São Paulo

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EM TODOS ANEXOS)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº/2022 – SELAM** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO III CADASTRO GERAL DO PROPONENTE

1. DADOS DO PROPONENTE

- A) NOME
- B) CNPJ
- C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA, ETC)
- D) Nº. E) BAIRRO F) CEP
- G) MUNICÍPIO
- H) DDD () I) TELEFONE (S) ()
- J) E-MAIL
- K) SITE

2. REPRESENTANTE LEGAL

- A) NOME
- B) CPF
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) DURAÇÃO MANDATO
- F) DATA DA POSSE
- G) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA ALAMEDA, ETC)
- H) Nº. I) BAIRRO J) CEP
- k) DDD - FONE FIXO ()
- L) DDD - CELULAR ()
- M) E-MAIL

3. GESTOR TÉCNICO

- A) NOME
- B) CPF Nº.
- C) RG Nº.
- D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
- E) Qual o vínculo do Gestor Técnico com a proponente:
() membro da entidade () funcionário remunerado () contratado para o projeto
- F) Identificar em quais projetos o profissional exercerá a função de Gestor Técnico:

Piracicaba,de.....de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO									
2. PROPONENTE									
A) NOME									
B) CNPJ			C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC)						
D) N.º	E) BAIRRO				F) COMPLEMENTO				
G) MUNICÍPIO			H) REGIÃO ADMINISTRATIVA			I) CAIXA POSTAL		J) CEP	
K) DDD		L) TELEFONE (S)				M) FAX			
N) E-MAIL					O) SITE				
3. DIRIGENTE DO ÓRGÃO									
A) NOME DO DIRIGENTE						B) CPF			
C) RG			D) ÓRGÃO EXPEDIDOR			E) CARGO OU FUNÇÃO			
G) DUR. MANDATO			F) DATA DA POSSE			H) E-MAIL			
K) DDD		L) TELEFONE (S)				M) FAX			
4. ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO									
A) NOME DO LOCAL									
B) AV./RUA			C) N.º		D) BAIRRO		E) CEP		
F) COMPLEMENTO			G) MUNICÍPIO			H) REGIÃO ADMINISTRATIVA			
5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO									
Apresentar de forma clara o objeto do projeto. Descrever a ação o que se pretende realizar, definir o escopo do projeto, indicar objetivo(s) que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.									
6. JUSTIFICATIVA									



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

6.1 - Apresentar um breve histórico e descritivo de atividades do proponente, explicitando suas experiências na área de ação proposta e a capacidade técnica para a execução do projeto.

6.2 - Descrever o porquê se propõe o projeto, apresentar sua importância para o desenvolvimento do esporte no município de Piracicaba e Região.

7. PÚBLICO ALVO

7.1 - Segmento:

7.2 - Quantidade:

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

-
-
-

9. METODOLOGIA

9.1 - Descrever detalhadamente como se dará a execução do projeto. (Exemplo: Apresentar como serão realizadas todas as atividades do projeto).

9.2 – Apresentar fases de execução, cronogramas de atividades, períodos das ações, grade horária das atividades do projeto, nº de turmas e descritivo de turmas.

9.3 - Apresentar calendários de participação em eventos previstos no projeto.

9.4 - Apresentar a programação do evento que se pretende executar

9.5- Apresentar os cargos, funções, critérios de seleção dos Recursos Humanos envolvidos no projeto, demonstrar a grade horária dos profissionais organizada por modalidade e local. Caso necessário, anexar quadros ou planilhas explicativas ao projeto.

10. METAS

10.1 - Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

10.2 – Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos no projeto.

11. DESCRIÇÃO DOS NÚCLEOS

Região Administrativa	Município	Núcleo	Pessoas por Núcleo	Período de
				12 Meses
		Total de Beneficiados		

12. RECURSOS HUMANOS

Especificação	Quantidade	Função	Carga horária		Quantidade de meses
			Semanal	Mensal	

13. ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade proposta	Quantidade de professores	Quantidade de estagiários/monitores	Número de turmas	Beneficiados/turma	Carga horária/turma	Total de beneficiados



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

14. GRADE HORÁRIA

Atividades Propostas	Turmas	Horários	Dias da Semana						
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado	Domingo

15. MATERIAIS DE CONSUMO

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de meses	Valor Total
						Total Geral

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO / META, ETAPAS OU FASES

Objeto			Previsão	
Meta	Etapa ou fase	Descrição (Exemplos)	Início	Fim
	(Exemplos: Implantação do núcleo	Recebimento dos recursos		
		Divulgação do projeto		
		Seleção dos beneficiados		
		Contratação dos serviços		



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

		Aquisição dos materiais de consumo		
		Início das aulas/treinamentos		
	Funcionamento do núcleo	Prestação dos serviços		
		Desenvolvimento das atividades		
	Prestação de Contas	Relatórios e comprovantes		

18. PLANO DE APLICAÇÃO					
N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente	Proponente	Total
1	Materiais de consumo				
		Total			
2	Prestação de serviços				
		Total			
3	Bens permanentes				
		Total			
		Total geral			

18.3. TOTAL DO CONVÊNIO

19. AUTENTICAÇÃO

DIRIGENTE: _____

LOCAL: _____ DATA: _____

ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º	Categoria econômica	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
N.º	Categoria econômica	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Materiais de consumo				
2	Prestação de serviço				
3	Bens permanentes				
	Total				
	Total geral				

DIRIGENTE: _____
 LOCAL: _____ DATA: _____

 ASSINATURA DO DIRIGENTE



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar, utilizar por meio de cessão, ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa, cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba,de..... de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

Designamos o Sr(a)....., RG N°....., CPF N°....., CREF N°..... para exercer a função de GESTOR TÉCNICO do Projeto “.....” pelo chamamento público N°....., regulamentado pelo Decreto N°.....

Piracicaba,de.....de 2022.

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: Anexar cópia da documentação do Conselho Regional de Educação Física



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Nome do proponente)....., CNPJ n°....., sediada.....(Cidade / Rua / N° / Bairro / CEP), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, na qualidade de Proponente ao Chamamento Público n°....., DECLARA expressamente que:

a. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93;

b. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Piracicaba,de.....de 2022 .

.....
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A (ASSOCIAÇÃO)

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2022.

Chamamento Público nº/2022 - SELAM.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.930.088-76 e portador do RG nº 6.523.171-5, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017 e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr., (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epigrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no **Edital de Chamamento nº/2022 - SELAM**, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará à **OSC** a importância total de **R\$ (.....reais)**, constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2022 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela dotação orçamentária UO 19011 nº 1.27.811.0020.2161.0000, originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze meses (12) meses, iniciando-se em.....de.....de 2022 e com término previsto parade..... de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.2.1.4.promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5.participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6.participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7.comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8.manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9.comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1.aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2.as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3.manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4.efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5.prestar contas dos recursos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6.apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções TCESP nº 01/2020;

4.2.2.7.devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8.não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9.não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10.manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se, ainda, a:



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. _____
RG : _____
CPF : _____

2. _____
RG : _____
CPF : _____

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 629/2021**
Aquisição de material esportivo

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	ASTOR STAUDT	R\$ 4,30
2	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 34,90
3	ASTOR STAUDT	R\$ 4,00
4	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 17,40
5	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 15,00
6	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2,50
7	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 67,00
8	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 150,50
9	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI	R\$ 50,00
10	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 150,00
11	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 190,00
12	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI	R\$ 100,62
13	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 164,00
14	ASTOR STAUDT	R\$ 30,00
15	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 454,00
16	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 175,00
17	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 155,00
18	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 90,00
19	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 238,00
20	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI	R\$ 60,90
21	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 26,50
22	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 26,50
23	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 26,50
24	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 26,50
25	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 15,00
26	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 30,00
27	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 30,00
28	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 30,00
29	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 65,00
30	ASTOR STAUDT	R\$ 60,00
31	ASTOR STAUDT	R\$ 265,00
32	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 8,90
33	ASTOR STAUDT	R\$ 3,40
34	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 306,60
35	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 7,60
36	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 15,00
37	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 15,00
38	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 15,00
39	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 100,00
40	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 250,00
41	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 250,00
42	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 250,00
43	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 250,00
44	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 250,00
46	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 96,00
47	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2,70
48	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.350,00
49	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI	R\$ 179,00

Os itens 45, 50, 51 e 52 foram FRACASSADOS.

Piracicaba, 02 de fevereiro de 2022.

HERMES FERREIRA BALBINO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

DISPENSA LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 582/2021

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Empresa Fornecedora	Empenho	Valor	Objetivo
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa	2021ne00364	R\$ 540,00	Taxa de registro anual dos atletas.
Federação de Tênis de Mesa do Estado de São Paulo	2021ne00366	R\$ 1.540,00	Taxa de anuidade.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022.

Hermes Ferreira Balbino
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

Termo de Prorrogação de Concessão de uso firmado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA SUÍÇA – CNPJ nº 00.552.629/0001-44 (SEMGOV/IPPLAP)
Proc. Admin.: nº 4.234/1997 (Expediente nº 121.100/2021).
Base Legal: Lei Municipal nº 4.268/1997.
Objeto: Prorrogação da concessão de uso (Centro Comunitário) do imóvel Matrícula nº 49.624, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba.
Prazo: 25 (vinte e cinco) anos, com vencimento em 23/05/2047.
Data: 02/02/2022.

Contratada: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A. – CNPJ nº 33.608.308/0001-73 (GUARDA CIVIL)
Código Licitação nº 2022.000.002.018
Código Ajuste nº 2022.000.000.097
Contrato nº 066/2022.
Proc. Admin.: nº 169.557/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 670/2021.
Objeto: Contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo, com cobertura para morte acidental, invalidez acidental e auxílio funeral para 411 funcionários da Guarda Civil.
Valor: R\$ 25.836,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/01/2022.

Contratada: MARCOS PEROSI – ME. – CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.504
Código Ajuste nº 2022.000.000.096
Contrato nº 087/2022.
Proc. Admin.: nº 135.320/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 570/2021.
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material para atender os bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 62.445,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/02/2022.

Contratada: LUCAS FRANCISCO DA SILVA – ME. – CNPJ nº 29.930.271/0001-28 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.524
Código Ajuste nº 2022.000.000.098
Contrato nº 088/2022.
Proc. Admin.: nº 138.565/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 557/2021.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em fogões domésticos e industriais, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: R\$ 78.999,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/02/2022.

Contratada: LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. – CNPJ nº 38.108.516/0001-27 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2021.000.001.550
Código Ajuste nº 2022.000.000.099
Contrato nº 089/2022.
Proc. Admin.: nº 142.235/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 587/2021.
Objeto: Aquisição de cadeiras fixas em couro.
Valor: R\$ 121.801,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e um reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/02/2022.

Contratada: LAVOURA E LAVOURA S/S LTDA. – CNPJ nº 20.350.094/0001-36 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2021.000.001.526
Código Ajuste nº 2022.000.000.100
Contrato nº 090/2022.
Proc. Admin.: nº 134.410/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 541/2021.
Objeto: Prestação de serviços de exames de cistoscopia.
Valor: R\$ 53.978,40 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/02/2022.

Aditivo ao Contrato - Contratada: RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI. – CNPJ nº 14.858.434/0001-31 (SEMOB)
 Código Licitação nº 2020.000.000.006
 Código Ajuste nº 2020.000.000.083
 Contrato nº 84/2020.
 Proc. Admin.: nº 153.796/2019.
 Licitação: Edital de Concorrência nº 47/2019.
 Objeto: Execução de serviços de manutenção e conservação de via pública (tapa buraco) no perímetro urbano do município.
 Valor: R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais).
 Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 Data: 27/01/2020.

DO ADITIVO – PRAZO E SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2022.000.000.018
 Aditivo nº 84/2020 – 3.
 Valor: R\$ 1.047.792,00 (um milhão, quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).
 Valor Suprimido: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente ao Aditivo nº 84/2020 – 2.
 Prazo: 90 (noventa) dias.
 Data: 03/02/2021.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 07.291.854/0001-13 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2019.000.000.023
 Código Ajuste nº 2019.000.000.062
 Contrato nº 97/2019.
 Proc. Admin.: nº 128.147/2018.
 Licitação: Concorrência nº 32/2018.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes educacionais no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, com gestão informatizada.
 Valor: R\$ 2.187.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 28/01/2019.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2022.000.000.019
 Aditivo nº 97/2019 – 5.
 Valor: R\$ 659.362,20 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
 Prazo: 03 (três) meses.
 Data: 27/01/2022.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 3 Fevereiro 2.022
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001286/2022	MURILO CAMPOS BETTONE
001287/2022	CARLOS EDUARDO BAIOCO
001288/2022	LAJES CORCOVADO LTDA
001289/2022	RODRIGO SOARES DA SILVA
001290/2022	ELIAS JOSE VITALINO
001291/2022	MAKRO ATACADISTA S/A - POÇO
001292/2022	IPLASA IND E COM DOMISSANITÁRIO LT POÇO
001293/2022	LUCIA APARECIDA MENDES
001294/2022	JOSE SEBASTIÃO MOTA
001295/2022	KATIA CRISTINA DOS SANTOS FERRAZ
001296/2022	FABIANA MARTINS WANDERLEY
001297/2022	MARIA HONORATA DA SILVA SOUSA
001298/2022	DEANGELLI DAYBNER SOUSA ROCHA
001299/2022	JOSE ANTONIO RODRIGUES
001300/2022	IARA CRISTINA FORTUNATO
001301/2022	SERGIO ROBERTO DE LIMA
001302/2022	DANIELE FIRMINO DA SILVA SANTOS
001303/2022	NIVALDO RAFAEL
001304/2022	WILLIAM DA SILVA LERIANO
001305/2022	AUGUSTO HENRIQUE DONDELLI
001306/2022	RAISSA CRISTINA B. DE CARVALHO
001307/2022	JOÃO LUIS BUENO DE OLIVEIRA
001308/2022	TELMA REGINA DE CAMPOS ROMÃO
001309/2022	MIRIAM GLÁUCIA GOMES THOMAZ
001310/2022	SILVANIA DA SILVA SANTOS
001311/2022	CARLOS ALBERTO DOS S. CORDEIRO
001312/2022	DELICIO JOSE DOS SANTOS
001313/2022	MOLD MAQ MOLDES LTDA ME
001314/2022	MAXIMIRA REBECA CORREA ELEUTERIO
001315/2022	ANTONIO CLAUDIO MENEGALI
001316/2022	ZELINDA DE TOLEDO GONZALES
001317/2022	ADRIEL DE LUNA
001318/2022	CLAUDILENE DE FATIMA ALAMINO RODRIGUES
001319/2022	ESTER LEONILDA DEMORI
001320/2022	RAFAEL MUNHOS ABDALA
001321/2022	JOAQUIM BENEDITO LOURENÇO CANDIDO
001322/2022	DANIELA ROSANA PASCHOAL SANTO
001323/2022	ALEXSANDRO GONÇALVES TONON
001324/2022	JOSE LUIZ BENTO CORREA
001325/2022	ELIANA APARECIDA GERALDI PIRES
001326/2022	LEANDRO FERREIRA FAVERE
001327/2022	CELICE BARBOSA DE OLIVEIRA
001328/2022	WELLINGTON LUIS DE BRITO
001329/2022	FABIANO PENTEADO ESTEVES VIEIRA
001330/2022	ELISABETE FIORES
001331/2022	RICKSON ARCE RIVERA
001332/2022	HEBER RAFAEL CORDEIRO DELMONDES

001333/2022	RONALDO MARTINS	
001334/2022	FERNANDO JOSE APARECIDO ASSALIN	
001335/2022	FLAVIO SILVA ALVES	
001336/2022	FELIPE MORAES RIGO	
001337/2022	HABITAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
001338/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001339/2022	EDIVINO KRUEK	
001340/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001341/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
001342/2022	GABRIELA SAMPAIO CHAGAS	
001343/2022	ANTONIO MARCELO ARIETTI	
001344/2022	ANTONIO MARCELO ARIETTI	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000005/2016	000005/2016	PRIMUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA: "Concluído". DA INFORMATICA LTDA
000006/2016	000006/2016	FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS: "Concluído". HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ
000007/2016	000007/2016	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA: "Concluído".
000008/2016	000008/2016	BANCO DO BRASIL S/A.: "Concluído".
000009/2016	000009/2016	IPASP: "Concluído".
000010/2016	000010/2016	IR - IMPOSTO DE RENDA: "Concluído".
000011/2016	000011/2016	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL: "Concluído".
000012/2016	000012/2016	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS: "Concluído". DE QUALQUER NATUREZA.
000013/2016	000013/2016	CPFL COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ: "Concluído".
000014/2016	000014/2016	TELFÔNICA BRASIL S/A: "Concluído".
000015/2016	000015/2016	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA: "Concluído". DE TELECOMUNICAÇÃO
000016/2016	000016/2016	SECRETARIA DE ESTADO DOS: "Concluído". NEGÓCIOS DA FAZENDA
000017/2016	000017/2016	SETOR DE EMPENHO E CONTROLE DA DESPESA: "Concluído".
000018/2016	000018/2016	AUXÍLIO FUNERAL: "Concluído".
000019/2016	000019/2016	SERVIDORES DO SEMAE: "Concluído".
000020/2016	000020/2016	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS: "Concluído". BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ
000021/2016	000021/2016	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALES: "Concluído". DOS RIOS TIETÊ - PARANÁ ***
000022/2016	000022/2016	ESTAGIÁRIOS: "Concluído".
000023/2016	000023/2016	FOLHA PESSOAL: "Concluído".
000024/2016	000024/2016	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM: "Concluído".
000025/2016	000025/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
000026/2016	000026/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".
000027/2016	000027/2016	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS: "Concluído".
000036/2016	000033/2016	JOAO HENRIQUE EV DE SOUZA: "Concluído".
000037/2016	000034/2016	WELLINGTON F GUSMAO GOMES: "Concluído".
000038/2016	000035/2016	FERNANDA ROSSI FERES: "Concluído".
000039/2016	000036/2016	SANDRA C FORMAGGIO DE MORAES: "Concluído".
000040/2016	000037/2016	SANDRA C FORMAGGIO DE MORAES: "Concluído".
000048/2016	000044/2016	DANIELLE P DE SOUZA SANTIM: "Concluído".
000049/2016	000045/2016	FABIO ROBERTO ALCAZAR FRIAS: "Concluído".
000056/2016	000051/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".
000057/2016	000052/2016	NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA: "Concluído".
000058/2016	000053/2016	US COMÉRCIO DE GÁS LTDA: "Concluído".
000059/2016	000054/2016	WATSON-MARLOW BREDEL: "Concluído". INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA
000060/2016	000055/2016	ENGENHO PAPELARIA LTDA.- EPP: "Concluído".
000061/2016	000056/2016	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP: "Concluído".
000072/2016	000058/2016	AGENCIA REGULADORA DO SERVICOS: "Concluído". DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAI
000075/2016	000061/2016	PROCURADORIA JURÍDICA: "Concluído".
000079/2016	000062/2016	COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS: "Concluído". PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
000080/2016	000063/2016	COMPAC MAQUINAS E: "Concluído". EQUIPAMENTOS LTDA
000085/2016	000067/2016	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A -IMESP: "Concluído".
000094/2016	000074/2016	COMTEC COM. E ASSISTÊNCIA: "Concluído". TÉCNICA DE EQUIP. P/ LABORATÓRIOS LTDA - ME
000098/2016	000078/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".
000099/2016	000079/2016	KAMI PAPELARIA LTDA: "Concluído".
000100/2016	000080/2016	HUGO MARCOS PIFFER LEME: "Concluído".
000104/2016	000084/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".
000105/2016	000085/2016	PEDRO ALBERTO CAES: "Concluído".
000113/2016	000090/2016	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A: "Concluído".
000114/2016	000091/2016	PEFIL COMERCIAL LTDA: "Concluído".
000116/2016	000092/2016	VERA LÚCIA FARIA PERINA: "Concluído".
000119/2016	000094/2016	TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA - ME: "Concluído".
000123/2016	000097/2016	AGUADO & CIA LTDA.: "Concluído".
000124/2016	000098/2016	VECTOR SERVIÇOS LTDA.: "Concluído".
000125/2016	000099/2016	BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA.: "Concluído".
000126/2016	000100/2016	BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA.: "Concluído".
000127/2016	000101/2016	BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA.: "Concluído".
000128/2016	000102/2016	BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA.: "Concluído".
000129/2016	000103/2016	MARCELO PEREIRA DA GLORIA VIDEIRA - ME: "Concluído".
000139/2016	000107/2016	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP: "Concluído".
000152/2016	000118/2016	VISION COMERCIAL LTDA - ME: "Concluído".
000153/2016	000119/2016	REFRIGERAÇÃO DUCATTI PIRACICABA LTDA. - ME: "Concluído".
000154/2016	000120/2016	CASA DAS CORES DE PIRACICABA LTDA.: "Concluído".
000155/2016	000121/2016	STAR FLASH INDÚSTRIA E: "Concluído". COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
000156/2016	000122/2016	BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.: "Concluído".
000157/2016	000123/2016	COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA.: "Concluído".
000158/2016	000124/2016	FABIANO BELLATO ALINHAMENTOS - ME: "Concluído".
000171/2016	000134/2016	ASSESSORIA DE IMPRENSA: "Concluído".
000172/2016	000135/2016	SETOR DE OPERACAO: "Concluído".
000173/2016	000136/2016	SETOR DE OPERACAO: "Concluído".
000174/2016	000137/2016	CENCI E CIA LTDA: "Concluído".

000175/2016	000138/2016	GLPAR - PARAFUSOS LTDA - EPP: "Concluído".	001155/2022	000960/2022	INDUSTRIA E COMERCIO FUNDAÇÃO NEICON LTD: "Arquivado".
000181/2016	000144/2016	JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA.: "Concluído".	001158/2022	000963/2022	CLAITON GIULIANO ROTA: "Arquivado".
000193/2016	000152/2016	ANDREZA CAROLINE GIOVANETTI: "Concluído".	001254/2022	001038/2022	SANDRA HELENA ALVES DE OLIVEIRA: "Arquivado".
000204/2016	000157/2016	PONTO DA HIDRÁULICA LTDA ME: "Concluído".	001256/2022	001040/2022	ANTONIO DONIZETE SILVA: "Arquivado".
000228/2016	000161/2016	CONERIO MATERIAIS PARA: "Concluído". CONSTRUCAO EIRELI	001265/2022	001049/2022	MARIA IVONE DE OLIVEIRA: "Arquivado".
000242/2016	000167/2016	JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA.: "Concluído".	001267/2022	001051/2022	DANIELE PIMENTEL COSTA: "Arquivado".
000275/2016	000190/2016	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: "Concluído".	001273/2022	001057/2022	ROMUALDO TAVARES DE ALMEIDA NETO: "Arquivado".
000292/2016	000198/2016	SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA.: "Concluído".	004792/2020	003489/2020	CLAUDIO ABE: "Indeferido".
000305/2016	000203/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".	006345/2020	004561/2020	MARCO ANTONIO ZURCK: "Indeferido".
000313/2016	000208/2016	VITOR CELSO DA SILVA: "Concluído".	006455/2020	003489/2020	CLAUDIO ABE: "Indeferido".
000322/2016	000216/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".	006679/2021	004728/2021	GENIVALDO BATISTA DE ALMEIDA: "Arquivado".
000323/2016	000217/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".	006718/2021	004761/2021	LUIZ CLAUDIO FERREIRA: "Indeferido".
000324/2016	000218/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".	006951/2020	004875/2020	DANIEL DE OLIVEIRA E CUNHA: "Indeferido".
000325/2016	000219/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".	007014/2020	004902/2020	CLAUDIA ROBERTA SPINUCCI ROCHA: "Indeferido".
000326/2016	000220/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".	007123/2021	004761/2021	LUIZ CLAUDIO FERREIRA: "Indeferido".
000327/2016	000221/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".	007174/2021	005071/2021	JOSE ANTONIO LOUVANDINI: "Arquivado".
000328/2020	000221/2020	PROCURADORIA JURÍDICA: "Concluído".	007957/2021	005444/2021	CORAL REFEIÇÕES PIRACICABA LTDA. - ME: "Arquivado".
000329/2016	000223/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".	007959/2021	005446/2021	EDEMIR MATIAS BENA: "Arquivado".
000330/2016	000224/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000331/2016	000225/2016	ENGENHARIA: "Concluído".			
000332/2016	000226/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000333/2016	000227/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000334/2016	000228/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000335/2016	000229/2016	BUGATTI BRASIL VALVULAS LTDA: "Concluído".			
000336/2016	000230/2016	MK COMERCIO E REPARO DE MAQUINAS LTDA - ME: "Concluído".			
000337/2016	000231/2016	CLEMENTE & CIA LTDA: "Concluído".			
000338/2016	000232/2016	RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.: "Concluído".			
000339/2016	000233/2016	SÃO JOÃO INDUSTRIA COMERCIO: "Concluído". RESIDUOS TEXTEIS LTDA.			
000340/2016	000234/2016	EMPRESA PIRACICABANA DE TELEFONIA LTDA.: "Concluído".			
000341/2016	000235/2016	PEFIL COMERCIAL LTDA: "Concluído".			
000342/2016	000236/2016	LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.: "Concluído".			
000343/2016	000237/2016	SUPERINFA COMERCIO, SERVIÇO E: "Concluído". LOCAÇÃO LTDA			
000364/2016	000254/2016	CIMENTO RIO DE PIRACICABA: "Concluído".			
000389/2016	000269/2016	COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA REGINALDO ANTONIO TAGLIARI: "Concluído". ARTUR NOGUEIRA - ME			
000398/2016	000274/2016	CLEMENTE & CIA LTDA: "Concluído".			
000401/2016	000275/2016	A. M. CLAUDIO - EPP: "Concluído".			
000419/2016	000282/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".			
000420/2016	000283/2016	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E: "Concluído". INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA			
000421/2016	000284/2016	J. MAHFUZ LTDA: "Concluído".			
000422/2016	000285/2016	RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.: "Concluído".			
000431/2016	000290/2016	TECHGEL COMERCIAL LTDA - EPP: "Concluído".			
000444/2016	000292/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".			
000445/2016	000293/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".			
000446/2016	000294/2016	SETOR DE TRANSPORTE: "Concluído".			
000447/2016	000295/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000449/2016	000297/2016	EMILIO CARLOS DE O. ORSINI - ME: "Concluído".			
000450/2016	000298/2016	RIZEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.: "Concluído".			
000456/2016	000302/2016	OSVALDO AIRTON SCHIAVOLIN - EPP: "Concluído".			
000458/2016	000304/2016	FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME: "Concluído".			
000459/2016	000305/2016	EMILIO CARLOS DE O. ORSINI - ME: "Concluído".			
000474/2016	000318/2016	GENILSON VENERI - ME: "Concluído".			
000475/2016	000319/2016	TOALHEIRO SANTA BARBARA LTDA: "Concluído".			
000476/2016	000320/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000477/2016	000321/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000478/2016	000322/2016	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Concluído".			
000479/2016	000323/2016	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E: "Concluído". INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA			
000480/2016	000324/2016	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS: "Concluído".			
000489/2016	000329/2016	VIDRAÇARIA VITRALUZ PIRACICABA LTDA.: "Concluído".			
000490/2016	000330/2016	SELOBRAS IND. E COM. SELOS MECÂNICOS LTDA: "Concluído".			
000543/2016	000364/2016	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO: "Concluído".			
000570/2016	000378/2016	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO: "Concluído".			
000571/2016	000379/2016	REGIONAIS: "Concluído".			
000575/2016	000381/2016	TURN-O-MATIC DO BRASIL COML. IMP.: "Concluído". E EXP. LTDA. - EPP			
000582/2016	000386/2016	FERNANDO PASSARI CONSIGLIERO EPP: "Concluído".			
000583/2016	000387/2016	R. CLEMENTE & CIA LTDA.: "Concluído".			
000584/2016	000388/2016	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: "Concluído".			
000585/2016	000389/2016	SHELIDE TERESA LOTERIO - ME: "Concluído".			
000592/2016	000390/2016	MARCELO PEREIRA DA GLORIA VIDEIRA - ME: "Concluído".			
000633/2016	000416/2016	BOMBAS LEÃO S/A.: "Concluído".			
000634/2016	000417/2016	VALDIR JOSE CEREGATO ME: "Concluído".			
000756/2016	000474/2016	ARMANDO JOSÉ BENEDETTI: "Concluído".			
000784/2016	000486/2016	FABRICIO ANTONIO ANDRIETA: "Concluído".			
29896647852					
000787/2016	000489/2016	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E: "Concluído". INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA			
000910/2021	000634/2021	GRÊMIO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS DE PIR: "Deferido".			
001069/2022	000889/2022	PAULA RENATA DOS SANTOS CONCEIÇÃO: "Arquivado".			
001071/2022	000891/2022	TEREZA DA SILVA SANTOS: "Arquivado".			
001072/2022	000892/2022	LUCIANO DA SILVA BARROS: "Arquivado".			
001076/2022	000896/2022	LAERCIO LONGATTO: "Arquivado".			
001078/2022	000898/2022	MARIA DE LOURDES CARVALHO PIRES: "Arquivado".			
001079/2022	000899/2022	ALINE APARECIDA SOARES DE SOUSA: "Arquivado".			
001080/2022	000900/2022	AMARA FERNANDES DA SILVA: "Arquivado".			
001084/2022	000904/2022	MARCELA FERNANDES DA SILVA: "Arquivado".			
001089/2022	000909/2022	RAFAEL DE FREITAS BORGHESI: "Arquivado".			
001148/2022	000953/2022	GERALDO TAMBORIM: "Arquivado".			
001149/2022	000954/2022	LINDOELMA FAGUNDES ALMEIDA: "Arquivado".			
001150/2022	000955/2022	SERGIO LUIZ FRANCO: "Arquivado".			
001151/2022	000956/2022	DORACI ALVES MOREIRA: "Arquivado".			
001154/2022	000959/2022	ROSANGELA CRISTINA NEVES DA SILVA: "Arquivado".			

ATO N.º 1149, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

(Revoga o Ato n.º 1144, de 22 de dezembro de 2021, designa servidores para constituírem a Equipe Multidisciplinar para atuarem no âmbito do Contrato n.º 48/2012 e dá outras providências)

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do inc. III, art. 58 e art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93; Considerando o poder-dever da Administração acompanhar atentamente a execução dos seus contratos; e, por fim, Considerando que, nesse sentido, a Administração poderá adotar com maior presteza as providências necessárias para resguardar o interesse público;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1144, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Constituir a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR para atuar no âmbito do Contrato nº48/2012, firmado com a ÁGUAS DO MIRANTE LTDA., decorrente da Concorrência nº01/2011, Processo nº. 1687/2011, que tem como objeto a "parceria-público privada, na modalidade administrativa, para a concessão do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário".

Art. 3º. Para integrarem a equipe multidisciplinar, ficam designados os servidores: DANIELLE PACHECO DE SOUZA SANTIM (número funcional 1545-6), EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO, (número funcional 1311-9), KARINA LIMA DOS SANTOS (número funcional 1565-1), PEDRO ALBERTO CAES (número funcional 2434-9), JOÃO CARLOS MARCONATO (número funcional 1699-3), GILBERTO FERNANDES PISSINATTO (número funcional 1745-5) e JOÃO VITOR SANTOS ROESNER (número funcional 2432-4).

Art. 4º. Fica designada a servidora DANIELLE PACHECO DE SOUZA SANTIM, para atuar na coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe multidisciplinar.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento da servidora designada no caput deste artigo, a mesma poderá ser substituída pelos integrantes subsequentes nomeados no art. 3º.

Art. 5º. Caberá à equipe ora constituída, nos limites de suas habilitações profissionais e competências funcionais, utilizar-se de todos meios em direito admitidos para a mais completa fiscalização do contrato em execução, fornecendo todos os elementos necessários ao Presidente do SEMAE para eventual tomada de decisões.

Art. 6º. Ao presente Ato aplica-se o disposto no inc. VI do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.966/95.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Eng.º Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PORTARIA n.º 3082

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar de ofício o CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, inscrito no RG sob o n.º 41.394.035-4 e no Pis/Pasep sob o n.º 127.958.752.43, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 3083

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o Senhor PAULO SERGIO PEGORETTI, inscrito no RG sob o n.º 20.806.676 e no Pis/Pasep sob o n.º 1.217.4372.84-5, a partir de 01 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO II, referência salarial 13 A a 15 E, junto à Regional Santa Terezinha, criado pela Lei Municipal n.º 7063/2011.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2022

Presidente do SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a exoneração do servidor DANIEL DANTE BUENO DE CAMARGO, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA

Classificação original	nome
9º GERAL	/ 2º AFROALESSANDRO VINHAS FERNANDES

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECISÃO FINAL N.º 02/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 01/01/2022
COLETA N.º 550/2021
A.F. N.º 1827/2021
PROCESSO N.º 5292/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que a presente decisão reitera os argumentos e fundamentação da decisão n.º 02/2022 e ratifica a imposição de penalidade a empresa MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, sediada na Rua Fernando Martini, 34, bairro Vila Nova, Campinas/SP, CEP 13073-060, Telefone (19) 4009-3100/3242-1100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.050.464/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 244.036.953.117, tendo transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso.

Restou evidente e incontestável nos autos, que os objetos descritos na AF n.º 1827/2021 foram entregues com mais de 30 (trinta) dias de atraso, tendo a Contratada descumprido o prazo ajustado. Assim, as penalidades aplicadas devem ser mantidas.

Ante o exposto, decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do item 7.3.4.1 e 7.3.1 do ajuste, pelo atraso no fornecimento por mais de 15 (quinze) dias, c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/936, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, a empresa fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de Janeiro de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira
 Presidente do SEMAE

TERMO DE RESCISÃO N.º 03/2022
CONTRATO N.º 100038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021
PROCESSO N.º 4526/2021

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe formalizou rescisão amigável do Contrato n.º 100038/2021, cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, sediada na Rua Vidal Ramos, n.º 53, Sala 602, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP. 88.010-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.777.193/0001-05 e Inscrição Estadual Isenta.

Objeto: ceder o uso de Sistema Informatizado – Módulo Gestão de Relacionamento Comercial.

Fundamento Legal: art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinatura: 20/01/2022.

DECISÃO

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos.

Objeto: Avaliação de desempenho dos servidores Amanda Cristina Anhussi, Ana Maria da Silva, Andre Iossi Russo, Andre Luis Domingues Ferreira, Anelize Beatriz Alves da Paixão, Camila Ribeiro, Carlos Alberto Baraldi e Silva, Gabriela Bassetti Lavorente Pavan, Keila Naomi Inoue, Lucas Ernesto Lima Bezerra, Marcos Paulo da Silva Lima, Phamela Thaiana Souza Lopes Amaral, Ramon Luiz Rocha Barbosa.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2022

Maurício André Marques de Oliveira
 Presidente do Semae

DECISÃO N.º 04/2022
NOTIFICAÇÃO N.º 03/01/2022
PREGÃO N.º 52/2021
PROCESSO N.º 1329/2021

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 02/01/2022 da empresa SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, sediada na Rua Bernardo Martins Junior, 455, Jardim Martinez, Sorocaba/SP, CEP 18.016-325, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.431.441/0001-50 e Inscrição Estadual isenta, foi apresentada tempestivamente, recebida, e no mérito, deferida em parte.

A Contratada vem descumprindo o contrato, ora deixando de fazer a cobertura e reposição de funcionário em um dos postos de telefonia, ora deixando de efetuar o pagamento em dobro das férias e do terço constitucional de funcionários, e finalmente, pagando a menor as horas extras de uma outra funcionária. Tratam-se de faltas graves cometidas de forma reiterada, motivo pelo qual foi aberto o presente processo administrativo.

Deixo de aplicar as penalidades previstas no item 15.3.6 e 15.3.9, sendo de rigor a aplicação das penalidades prevista no artigo 87, I da Lei 8666/93 e prevista no artigo 87, II da mesma Lei c.c. item 15.3.8., pela falta de cobertura em um dos postos de telefonia e irregularidade e pela falta de apresentação dos comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas, respectivamente.

Assim, o valor da multa a ser aplicada é de 1% sobre o valor das faturas do mês de outubro e de novembro de 2021 (datas de inadimplemento), sendo o valor de cada fatura de R\$ 13.199,16 (treze mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos), num total de R\$26.398,32 (vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Por fim, sobre a falta de cobertura em um dos postos de telefonia, e consequente descumprimento ao item 3.1. do Termo de Referência, nada foi alegado.

Assim, a defesa prévia fica parcialmente deferida, uma vez que a multa aplicada fica fixada em 1% sobre as faturas do mês de outubro e novembro de 2021, pelos motivos aqui fundamentados.

Por todo o exposto, fica a empresa advertida nos termos do artigo 87, I da Lei 8666/93, bem como MULTADA no importe total de R\$ 263,98 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) nos termos do item 15.3.8. do ajuste c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/936, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
 Gestão de Contratos

Helen Takara
 Gestora

André Luis Gardin Castilho
 Fiscal

reuse.
 reduza.
 recicle.

O meio ambiente precisa de você.

NOTIFICAÇÃO N.º 10/02/2022
PREGÃO N.º 38/2021
REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021
PROCESSO N.º 1018/2021

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa CAL MASTER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sediada na Estrada Antiga BR 354, s/n, Córrego das Almas, Arcos/MG, CEP 35.588-000, Telefone (11) 99781-7490, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.506.858/0001-46 e Inscrição Estadual sob n.º 042.218.589-0002, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração ao ajuste nº 1018/2021.

Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento do produto químico, Cal Hidratada a granel, para tratamento de água.

Conforme se depreende dos autos e dos documentos que o instruem, a cal hidratada fornecida pela Contratada vinha apresentando alterações de qualidade, nos parâmetros hidróxido de cálcio e materiais insolúveis, motivo pelo qual houve abertura de processo administrativo (Notificação 25/01/2021), tendo sido a empresa penalizada com as sanções de advertência e multa pelo descumprimento ao ajuste (Decisão Final nº 01/2022).

Não obstante tais assertivas, mesmo após ser advertida e multada, a Contratada continua apresentando, de forma acentuada e recorrente, desconformidade com as exigências de qualidade especificadas no termo de referência, causando inúmeros problemas operacionais aos sistemas produtores, de armazenagem, preparo e dosagem de cal, descritos pelos gestores e fiscais no Memorando nº 06/2022, causando prejuízos à Contratante.

Diante do descumprimento do ajuste, de rigor a abertura do presente processo administrativo. Assim, fica a contratada sujeita às penalidades previstas no artigo 87, I e III da Lei Federal 8.666/93 c.c. artigo 87, II da mesma Lei em consonância com o item 14.2.10. do ajuste, pela inadimplência contratual. Além disso, fica o ajuste sujeito à rescisão, prevista nos artigos 77 e 79, I da Lei 8666/93, autorizada no artigo 78, II e VIII da mesma Lei.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2022.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

CONTRATO N.º 100007/2022
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022 - PROCESSO N.º 0176/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Objeto: Serviços de Assinatura dos periódicos Solução em Licitações e Contratos (SCL) e Solução em Direito Administrativo e Municipal (SAM) compreendendo 12 (doze) periódicos on-line.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação 21, Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323140.1712200042.401 do exercício de 2022.

Empenho n.º 203/2022.

Assinatura: 19/01/2022.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
1068/2022	26457
1069/2022	26456
1070/2022	26742
1072/2022	26780
1074/2022	26779
1075/2022	26596
1076/2022	26597
1077/2022	26598
1078/2022	26600
1079/2022	26301
1083/2022	25355
1084/2022	26619
1085/2022	26620
1086/2022	26309
1087/2022	26280
1088/2022	26272
1089/2022	25538
1090/2022	26442
1091/2022	152281
1092/2022	26384

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.136 de 25 novembro de 2021, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
1093/2022	26256
1094/2022	26258
1095/2022	26718
1097/2022	26302
1098/2022	26311
1100/2022	26303
1101/2022	26304
1102/2022	26305
1103/2022	26306
1104/2022	26307
1105/2022	26308

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R.

AO P.L. Nº 104/21 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, que institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar no Município de Piracicaba, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 49/21 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales e outro, que altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 69/2018, que dispõe sobre as normas de criação, estruturação e de Regimento Interno da Escola do Legislativo (com Substitutivo nº 1, C.L.J.R.).

Moções

Nº 1/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de apelo à Câmara dos Deputados para que seja aprovado com urgência o Projeto de Lei nº 7816/18 que acrescenta art. 1ºA à Lei nº 8.989/95 e isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de cadeiras de rodas, bem como demais utensílios e equipamentos que tenham por finalidade facilitar a mobilidade ou locomoção de pessoas com deficiência, transitória ou definitiva.

Nº 2/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao lutador Isac Patrick Lucca pela conquista da medalha de ouro no 12º Campeonato Sulamericano de Kickboxing, na modalidade Low Kicks Ring – categoria 63,5kg.

Nº 3/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, de aplausos à Dra. Maria Luísa Dalla Bernardina Rigolin, Delegada Titular da Delegacia do Município e Delegacia de Defesa da Mulher de Capivari/SP, eleita para a lista das Melhores Delegadas de Polícia do Brasil.

Nº 4/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos ao medalhista Gabriel Cazzini Cardoso, da Escola Técnica Estadual Coronel Fernando Febeliano da Costa, premiado na 16ª Edição da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.

Nº 5/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, de aplausos ao Instituto Baroneza de Rezende pelos seus 100 anos de fundação no Brasil.

Nº 6/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de aplausos ao técnico Vitor Wagner “Mangue Seco”, por ser convocado pela Confederação Brasileira de Kickboxing (CBKB) como auxiliar técnico no Campeonato SulAmericano de Kickboxing.

Nº 7/22 - De autoria da vereadora Sílvia Maria Morales, de aplausos à Faculdade de Tecnologia de Piracicaba, pelos quinze anos de experiência educacional completados em 2022.

Nº 8/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de aplausos à Academia Piracicabana de Letras, pelos 50 anos de fundação.

Nº 9/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, de aplausos à ABRASTA (Associação Brasileira de Talassemia Núcleo Piracicaba), Hemonúcleo Piracicaba e Associação VIVA A VIDA das Mulheres com Câncer de Mama Piracicaba, pela realização da Campanha Natal Solidário 2021.

Nº 10/22 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, de aplausos à Pastora Bruna Stefan Flores, pela inspiração de vidas, por meio do lançamento do livro de reflexão e mensagens devocionais “52 semanas com Bruna Flores”.

Nº 11/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos ao Consórcio Embrakon, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 12/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos à Jugatha, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 13/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos à Elifer, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 14/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos à Novatecnica Equipamentos para Laboratório, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 15/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos ao Espetto Carioca, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 16/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos ao Supermercados Beira Rio, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 17/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos ao Villinha Chopp Botecaria, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 18/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos à MyBox Marcenaria Moderna, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 19/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos à equipe do Helicóptero Águia 20, do Comando de Aviação da Polícia Militar "João Negrão", de Piracicaba, pela missão dos resgates de vítimas das chuvas no Estado da Bahia.

Nº 20/22 - De autoria do vereador Thiago Augusto Ribeiro, de aplausos ao Grupo Pizzinato, por participar do Projeto Fábrica de Sonhos 2021, em comemoração às festividades de Natal.

Nº 21/22 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, de aplausos ao Instituto CPFL e à Yabá Consultoria pelo patrocínio do Projeto Esporte e Cidadania 2022, da Associação Atlética Educando Pelo Esporte.

Nº 22/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Patricia Braille pelos 10 anos do projeto "PraCegoVer".

Requerimentos

Nº 5/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de faixa de pedestre elevada (lombofaixa) na Avenida Maria Elisa, em frente ao número 470, no Bairro Vila Rezende.

Nº 29/22 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção da estrada Anselmo Fornaziero e sua ponte, localizada no Bairro Campestre, conforme as Indicações 4240/21, 1647/21 e 1461/21.

Nº 30/22 - De autoria do vereador José Everaldo Borges, Voto de Congratulações ao comandante e aos tripulantes do helicóptero Águia 20, da Base de Aviação de Piracicaba da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que atuaram nas operações de resgate e salvamento de vítimas das fortes chuvas no Sul da Bahia, em dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

Nº 32/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre elaboração de Projeto de Lei para instituir Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus no nosso Município.

Nº 33/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre a Indicação nº 1686/20, que solicita a instalação de redutor de velocidade (lombada) na Avenida Pompeia, no trecho compreendido entre a Rua Atílio Erler e Virgílio Pedro Soave, no Bairro Pompeia.

Nº 36/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre serviço de limpeza e corte de mato em vias públicas do município.

Nº 37/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre exames de holter realizados pela Rede Municipal de Saúde.

Nº 38/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, Voto de Congratulações à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Vida Nova – ADVN Tatuapé.

Nº 39/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, Voto de Congratulações à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Vida Nova – ADVN Recanto Água Branca.

Nº 40/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo referente à prestadora de serviço de zeladoria BRU SERVICE.

Nº 43/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre monitoramentos periódicos da Pedreira do Bongue, localizada na Avenida Jaime Pereira, no Bairro Bongue.

Nº 58/22 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de congratulações ao ex-atleta piracicabano Vitor Wagner de Mesquita Barros, conhecido como 'Mangue Seco', por estrear na carreira de treinador e ser convocado pela Confederação Brasileira de Kickboxing (CBKB), para atuar como auxiliar técnico no Campeonato Sul-Americano disputado em dezembro de 2021, na cidade de Cascavel/PR.

Nº 61/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre permissão de cadastro de MEI a quem reside em condomínio, para exercer suas atividades.

Nº 63/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre árvores cinquentenárias extraídas da Rua João Botene, junto ao muro do Cemitério da Saudade, no Bairro Vila Monteiro.

Nº 64/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre déficit de agentes comunitários de saúde.

Nº 66/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a reabertura do Parque da Rua do Porto "João Hermann Neto", localizado na Avenida Alidor Pecorari.

Nº 67/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre novo formato para contrato de tapa-buraco no município.

Nº 69/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de neuropediatras na rede de atendimento municipal.

Nº 70/22 - De autoria do vereador Cássio Luiz Barbosa, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de manutenção na Ponte de Ferro da Rua Vinte e Dois – Santa Fé II.

Nº 71/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, de congratulações à atleta de triathlon Marcela Lubian Margato Guziloto, pelo 3º lugar geral feminino na modalidade corrida 18 km na Wolf Series.

Nº 72/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, de congratulações ao professor de educação física, Sr. Edson Bruno Oliveira Meneses, pelas ações sociais na área da promoção de saúde e esportes em Piracicaba.

Nº 73/22 - De autoria do vereador Aldisa Viera Marques, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre emissão de laudo para supressão de arbóreos.

Nº 74/22 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o cumprimento da Lei nº 9.687/21, que estendeu o pagamento aos profissionais do ensino público contaminados pela Covid-19, da gratificação aos docentes, monitores e aos integrantes de classes de suporte pedagógico à docência pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Nº 77/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, que solicita informações ao Chefe do Executivo, através de Órgão Competente, sobre a Policlínica do Água Branca/ Monte Feliz.

Nº 78/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as áreas institucionais que existem no Bairro Monte Feliz.

Nº 79/22 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as obras de expansão e investimentos em ciclovias no nosso Município.

Nº 80/22 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Serviço de Informações à População - 156.

Nº 81/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o reservatório de água no Bairro Monte Feliz, localizado na Rua Judite Santos Coelho.

Nº 82/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o planejamento de distribuição de água para o novo condomínio Vitta, no Bairro Monte Feliz.

Nº 83/22 - De autoria do vereador Acácio Geraldo Souza de Godoy, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o conserto de equipamentos do Centro de Especialidades Médicas (Postão) na Travessa Professor Newton de Almeida Mello, s/n, Centro.

Nº 84/22 - De autoria do vereador José Antonio Pereira, de congratulações à Fisioterapeuta Thais Soleira Rodrigues, pelo seu excelente profissionalismo.

Nº 85/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a prestadora de serviço da Organização Social – CEGECON e o anexo da UPA do Piracicamirim.

Nº 86/22 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a fila de espera para realização de exames e cirurgias de pacientes do SUS.

Nº 87/22 - De autoria da vereadora Ana Lúcia Batista Pavão, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a constante falta de água no Bairro Ary Coelho.

Nº 88/22 - De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, que convoca o Secretário Municipal de Finanças para participar de Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, às 14h.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 259/21 - De autoria do Executivo, que introduz alterações na Lei nº 3.723/94 que "transfere áreas de terrenos da classe dos bens de uso comum do povo para a classe dos bens patrimoniais do Município, autoriza permuta das mesmas com imóvel de propriedade do Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares de Piracicaba, revoga expressamente a Lei nº 3.344, de 21 de outubro de 1991 e dá outras providências", modificada pela Lei nº 3.889/95.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 15/21 - De autoria do Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 251/10, modificada pela de nº 420/20, no que tange à Comissão Municipal de Mudança Climática (COMCLIMA).

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
(Resolução nº 05/07)

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de honorarias

Tipo: Menor Valor Global

Credenciamento: Dia 18/02/2021 das 9h00 às 9h30.

Início da Sessão Pública: Dia 18/02/2022 às 9h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6609 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Departamento
Administrativo e de Documentação

EMDHAP**ATO N. 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**
Dispõe sobre autorização para dirigir veículos da EMDHAP

SERGIO MALUF CHAIM, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam autorizados a dirigir os veículos desta empresa, exclusivamente a trabalho, as pessoas a seguir relacionadas:

Andréia dos Santos; Claudinei Jose Casagrande; Jorge Henrique da Silva; Marcelo Halle Najm; Priscila Zanardo Algarra; Raissa Andrade de Lima; Sandra Cristina Liberal; Vivian De Sordi Vilela Lorenzi
Parágrafo Único - As pessoas acima relacionadas deverão apresentar à empresa cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Artigo 2º - Ficam designados os Membros da Diretoria para serem os responsáveis pela autorização das saídas dos motoristas.

Artigo 3º - No veículo se encontra uma planilha de controle que deverá ser preenchida a cada saída. Estas planilhas serão, mensalmente, analisadas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Artigo 4º - As multas, que por ventura surgirem, serão de responsabilidades (pontuação na CNH e pagamento) do motorista conforme identificado a planilha de controle de utilização dos veículos.

Artigo 5º - Este Ato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 6º - Este Ato revoga o Ato 06/21 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 04 de fevereiro, de 2022.

SERGIO MALUF CHAIM
Diretor Presidente

CMAS**RESOLUÇÃO Nº 08/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Inscrever o Serviço que a Fundação Jaime Pereira – FUNJAPE executa no Município sob o número S-04, de 03 de fevereiro de 2022;

ARTIGO 2º – A Funjape executará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 06 anos; crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e idosos;

ARTIGO 3º – Revogar expressamente a Resolução nº 21, de 17 de dezembro de 2021;

ARTIGO 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

E R R A T A

Na data final da Resolução nº01 de 2022, que aprova a “Mesa Diretora” do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, onde se lê:

“Piracicaba, 07 de janeiro de 2021”:

Leia-se:

“Piracicaba, 07 de janeiro de 2022”

Assim sendo, eu, Rosimeire Aparecida Bueno Jorge, Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de minhas atribuições determino a publicação desta ERRATA.

Piracicaba, 04 de fevereiro de 2022.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

IPASP**EXTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA – FUMEP**

OBJETO: Bolsa parceria/desconto de 20% para os cursos de Ensino Médio, Técnico, Especialização Profissional, Ensino Superior e Pós-Graduação, disponibilizados e ministrados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA – FUMEP para os servidores e beneficiários (aposentados e pensionistas) do IPASP, bem como aos seus dependentes legais.

Período de vigência: de 01/02/2022 até 31/12/2022

ASSOCIAÇÃO**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
CNPJ: 62.478.136/0001-69**Assembleia Geral Extraordinária****Editais de Convocação**

Art. 1º – Ficam convocados os associados moradores, da Associação dos Moradores do Bairro São Francisco de Assis, CNPJ: 62.478.136/0001-69, maiores de 16 (dezesesseis) anos, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2022, à Rua Victório Laerte Furlan 879 (Varejão), Bairro Algodal – Piracicaba-SP, em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação às 09:00 horas com número mínimo 1/3 de associados presentes de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Esclarecimentos sobre o Processo Judicial 101490618.2016-8.26-0451 que dá nulidade a eleição realizada em 18/10/2015 para exercício de mandato até a data de 18/10/2017; b) Ratificação e aprovação dos atos praticados pela Diretoria e Conselho Fiscal no período de 13/12/2012 até a presente data; c) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; Art. 2º-Os associados interessados em concorrer à eleição deverão compor Chapas completas com nome da Chapa e cargos discriminados, cópia dos documentos de todos os seus integrantes, comprovante de residência e Cartão do Posto de Saúde e fazer a sua inscrição, nas dependências do Varejão Municipal localizado a Rua Victório Laerte Furlan 879, Bairro Algodal, Piracicaba, São Paulo, das 09:00 horas impreterivelmente às 12:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2022.

Piracicaba, 03 de fevereiro de 2022.

Adriano Cardoso Figueiredo
Presidente



Apoio



Realização

CONSELHO

**Conselho Municipal da Mulher**

Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Mulher -Data: 17/05/21

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às 18:15 horas, em segunda chamada estiveram reunidas virtualmente pela plataforma google meet, as conselheiras Cássia Cristina Tonin Del Tio, Heliani Berlatto dos Santos, Laura Maria Pires de Queiroz, Lia Mara de Oliveira, Lorena Valim Reis de Santis, Luana Bruzasco de Oliveira, Marcela Enedina Furlan Buoro, Maria Conceição Moreira, Maria Christina M. C. Seifarth de Freitas, Milena M. Felício Pandolfo, Rebeca Paschoal Padulla e Teresinha de Jesus Altarugio. A presidente Lia Mara abriu a reunião cumprimentando a todas e explicando que esta reunião é para votar, aprovar e validar as alterações na Lei Nº 7.235/2011 que “Institui o Conselho Municipal da Mulher e altera dispositivos da Lei nº 6.246/08 que tratam dos direitos das mulheres” e no Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher. Lembra a todas que essas alterações foram realizadas na gestão 2019/2020 e que foram analisadas e aprovadas pelas conselheiras, porém não foram publicadas em Diário Oficial para dar a devida validade legal, segundo informações colhidas junto a presidente anterior, Sra. Carolina Angelelli. A Sra. Lia Mara informa, ainda, que este fato irá atrasar a realização da eleição das conselheiras da sociedade civil que deveria ser realizada no mês de junho de 2021. A conselheira Laura Queiroz passa a fazer a leitura das alterações na Lei de Criação do Conselho Municipal da Mulher. No Art. 1º da Lei Nº 7.235, que altera o Capítulo Único, Título V, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 96. Fica instituído o Conselho Municipal da Mulher como órgão deliberativo, **consultivo** e fiscalizador de políticas públicas de defesa dos direitos da mulher, de atuação colegiada.”. No Artigo 98 que fala o que compete ao Conselho Municipal da Mulher, alterar o IV que fica da seguinte forma “IV – articula-se com os demais Conselhos de Direitos para o acompanhamento, avaliação e fiscalização dos programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município, voltados especificamente para a mulher;”. A nova redação do Artigo 99. fica: “Artigo 99. O Conselho Municipal da Mulher será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição: I – 08 (oito) mulheres representando a sociedade civil, eleitas dentre os segmentos dos movimentos sociais organizados, universidades, sindicatos, associações de classe legalmente constituídas, não necessitando fazer parte do quadro de funcionárias da entidade; II – 08 (oito) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social, do Trabalho e Renda, da Ação Cultural e da Guarda Civil Municipal.” O nome correto das Secretarias Municipais deverá ser conferido pela Procuradoria Geral do Município. E, última alteração nesta lei de criação, fica a seguinte redação no “Artigo 104. Caberá à Secretaria Municipal de Governo fornecer ao Conselho Municipal da Mulher o apoio administrativo e o espaço físico necessário ao seu regular funcionamento.” A conselheira Laura Queiroz questiona as demais conselheiras se aprovam as alterações citadas e foram TODAS APROVADAS POR UNANIMIDADE. A conselheira Laura faz a leitura das alterações do Regimento Interno. No Capítulo II – Das Finalidades fica a seguinte redação: “Art. 2º O CMM se constitui em órgão paritário, com função deliberativa, **consultiva** e na elaboração e fiscalização da execução da política municipal de defesa dos direitos da Mulher, tendo por finalidade elaborar, implementar e fiscalizar, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, políticas sob a ótica de gênero e **identidade de gênero** destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, sendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.” No Capítulo III – Das Competências, Artigo 3º, no inciso I fica o seguinte texto: “I – promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero e **identidade de gênero**, prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de projetos relacionados à defesa dos direitos das mulheres;” E no Capítulo IV – Da Composição, no Artigo 4º O Conselho Municipal da Mulher, de forma paritária, será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil, com a seguinte composição: I - Poder Público: 08 (oito) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo Conselho Deliberativo

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Fone: (19) 3403-1056 - E-mail: conselhodamulher@piracicaba.sp.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



Conselho Municipal da Mulher

Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social, do Trabalho e Renda, da Ação Cultural e da Guarda Civil Municipal.” O nome correto das Secretarias Municipais deverá ser conferido pela Procuradoria Geral do Município. II - Sociedade Civil: 08 (oito) mulheres representando a sociedade civil, eleitas dentre os segmentos dos movimentos sociais organizados, universidades, sindicatos, associações de classe legalmente constituídas, não necessitando fazer parte do quadro de funcionárias da entidade;” E, ainda no Artigo 4º, “§ 5º O mandato das Conselheiras será de 04 (quatro) anos, a partir da sua nomeação, permitida a recondução por mais uma única vez consecutiva. § 6º As Conselheiras poderão ser exoneradas a qualquer momento, mediante parecer por escrito das demais Conselheiras decorrentes de votação por maioria simples de voto, mediante ratificação do Prefeito Municipal.” E no parágrafo “§ 9º Podem ser indicadas ou eleitas mulheres transgênero como conselheira desde que submetidas aos mesmos critérios acima.” A composição da Comissão Executiva fica alterada da seguinte forma, através do Art. 6º, “ I – Presidente; II – Vice-presidente; III – 1ª Secretária; IV – 2ª Secretária;” A escrita do Art. 9º, inciso 2º ficará assim: “§ 2º O mandato da Comissão Executiva será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por mais um mandato consecutivo, observada a nomeação do próprio Conselho.” No Artigo 10 que descreve as competências da Presidente, fica alterado da seguinte escrita: “VII - representar o Conselho em todas as reuniões, eventos e atividades, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação “ad referendum” do Conselho; VIII - submeter ao Plenário ou à Comissão Executiva os convites para representar o CMM em reuniões, eventos e atividades externas, apresentando formalmente o nome da conselheira escolhida, que deverá ser previamente aprovado; § 1º A conselheira que representar o CMM em reuniões, eventos e atividades deverá apresentar relatório do mesmo.” E o Artigo 11., inciso V, que Compete à Vice-presidente: “V - manter as Conselheiras titulares e suplentes informadas das reuniões e da pauta a ser discutida, via documental, inclusive no âmbito das Comissões Técnicas e de assuntos de interesse da Mulher;” E, foi criado o: “Artigo 13. Compete à 2ª Secretária: I - substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos, ausências ou vacância, completando o mandato neste último caso e desempenhando todas as atribuições a ela conferidas por este Regimento; II - acompanhar as atividades da 1ª Secretária; III - auxiliar a 1ª Secretária no cumprimento de suas atribuições; IV - exercer atividades que a ela sejam atribuídas pela Presidente ou pelo Plenário.” Na Seção III - Das Comissões Técnicas Temporárias, no artigo 14 fica assim escrito: “Artigo 14. As Comissões Técnicas temporárias serão constituídas por no mínimo 3 (três) conselheiras as quais nomearão sua coordenadora e relatora. § 1º As atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão. § 2º As Comissões Técnicas podem ainda contar com a participação de pessoas convidadas pelo Conselho, devido ao conhecimento técnico específico que possuem, sendo que essas Comissões deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando. Altera-se o Artigo 19, no parágrafo “§ 2º Os assuntos urgentes deverão ser decididos pela Comissão Executiva, de ofício, “ad referendum” do Plenário.” E o Artigo 20, fica alterado no inciso “III - informes e apresentações em geral;” A nova escrita do Capítulo VI – Da Eleição, na Seção I - Da indicação dos membros da sociedade civil, “Artigo 26. As componentes representantes da sociedade civil no CMM deverão ser indicadas pelas respectivas entidades ou associações, dentre qualquer cidadã, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Piracicaba, em pleno gozo dos direitos políticos. Parágrafo único. A indicação da entidade ou associação que deseje participar da composição do Conselho deverá ser protocolada no CMM, conforme Edital de Eleição. Altera-se com a seguinte redação o “Artigo 28. O CMM deverá convocar as entidades ou associações interessadas para participar da Assembleia especial de eleição dos representantes da sociedade civil, sendo que poderá votar nas candidatas inscritas indicadas pelas entidades ou associações com assento assegurado no Conselho, somente o delegado formalmente indicado pelas respectivas diretorias de sua entidade ou associação. § 1º No caso de empate, prevalecerá a candidata mais idosa. § 2º Demais procedimentos de eleição das representantes da sociedade civil poderão ser regulamentados por norma própria expedida pela comissão eleitoral.” Já o Artigo 29 fica assim redigido: “Art. 29. Aos membros do CMM compete: I - Na primeira reunião

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Fone: (19) 3403-1056 - E-mail: conselhodamulher@piracicaba.sp.gov.br

(P) (R) (E) (J) (B) (A) (S) (M)



Conselho Municipal da Mulher

Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

após a eleição do CMM compete as conselheiras a apresentação das mesmas e da entidade, associação ou Secretaria que representa, o que deve ocorrer antes da eleição da Comissão Executiva;" e no inciso "III - justificar as faltas por e-mail oficial do Conselho à Comissão Executiva, em até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, ressaltando casos excepcionais de urgência e emergência;" Alterado com nova escrita os Artigos 31, 32 e acrescido o Artigo 32: "Art. 31. Será destituída a conselheira que: I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação; II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas, no período do mandato; III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; IV - Manifestar-se, praticando calúnia, injúria, difamação, contra a moral e objetivos defendidos pelo Conselho, ou ferindo sua dignidade ou de suas integrantes. Art. 32. Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições: I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa, transitada em julgado, que a torne incompatível com as finalidades do Conselho; II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial; III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento a Mulher; IV - renúncia (via ofício). Art. 33. A perda dos mandatos, constantes dos Artigos 31 e 32, se dará pelo seguinte procedimento: I - A partir da manifestação escrita de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, cujo recebimento fica condicionado à aprovação da maioria simples do Plenário do Conselho; II - uma vez recebida a representação, dá-se início ao processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, ressaltado sigilo, se necessário; III - Cabe a maioria absoluta do plenário do Conselho a decisão pela perda do mandato da conselheira ou da representação no Conselho, da entidade, instituição ou organização não governamental; IV - A Presidente, após deliberação de procedimento acerca da destituição da Conselheira, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição via ofício." Alterando, assim, os demais Artigos finais: "Capítulo IX – Disposições Finais Artigo 34. As integrantes do CMM não receberão remuneração por sua participação no Conselho, sendo que os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social. Artigo 35. A Comissão Executiva do CMM solicitará aos demais conselhos, sempre que necessário, informações dos órgãos de atuação na defesa de direitos da Mulher no município de Piracicaba. Artigo 36. Os casos omissos no presente Regimento serão sempre discutidos e resolvidos pelo Plenário, observado o quórum estabelecido para cada matéria. Artigo 37. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação." Seguiu-se ao procedimento de votação. Todas as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal da Mulher apresentadas foram APROVADAS POR UNANIMIDADE pelas conselheiras presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidente Lia Mara de Oliveira deu por encerrada a reunião e foi lavrada a presente ata, que assinada por mim, Laura Maria Pires de Queiroz, secretária, pela presidente e pelas demais conselheiras presentes.

LAURA MARIA PIRES QUEIROZ

SECRETARIA

LIA MARA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Assinatura das Conselheiras Presentes:

Cássia Cristina Tonin Del Tio Cássia Tonin Del Tio
 Heliani Berlatto dos Santos Heliani Berlatto dos Santos
 Lorena Valim Reis de Santis Lorena Reis
 Luana Bruzasco de Oliveira Luana Bruzasco de Oliveira
 Marcela Enedina Furlan Buoro Marcela Enedina Furlan Buoro

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
 Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
 Fone: (19) 3403-1056 - E-mail: conselhodamulher@piracicaba.sp.gov.br



Conselho Municipal da Mulher
Lei Municipal Nº 7.235, de 14 de Dezembro de 2011

Maria Conceição Moreira _____
Maria Christina M. C. Seifarth de Freitas _____
Milena M. Felicio Pandolfo _____
Rebeca Paschoal Padulla _____
Teresinha de Jesus Altarugio _____

R *MS*

Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 10º andar - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico
Fone: (19) 3403-1056 - E-mail: conselhodamulher@piracicaba.sp.gov.br